

~~Nº 2748~~ Nº 133
1882

Juro de Ophios da Cidade
do Oesterro Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina

Escrevendo
Miranda Sth

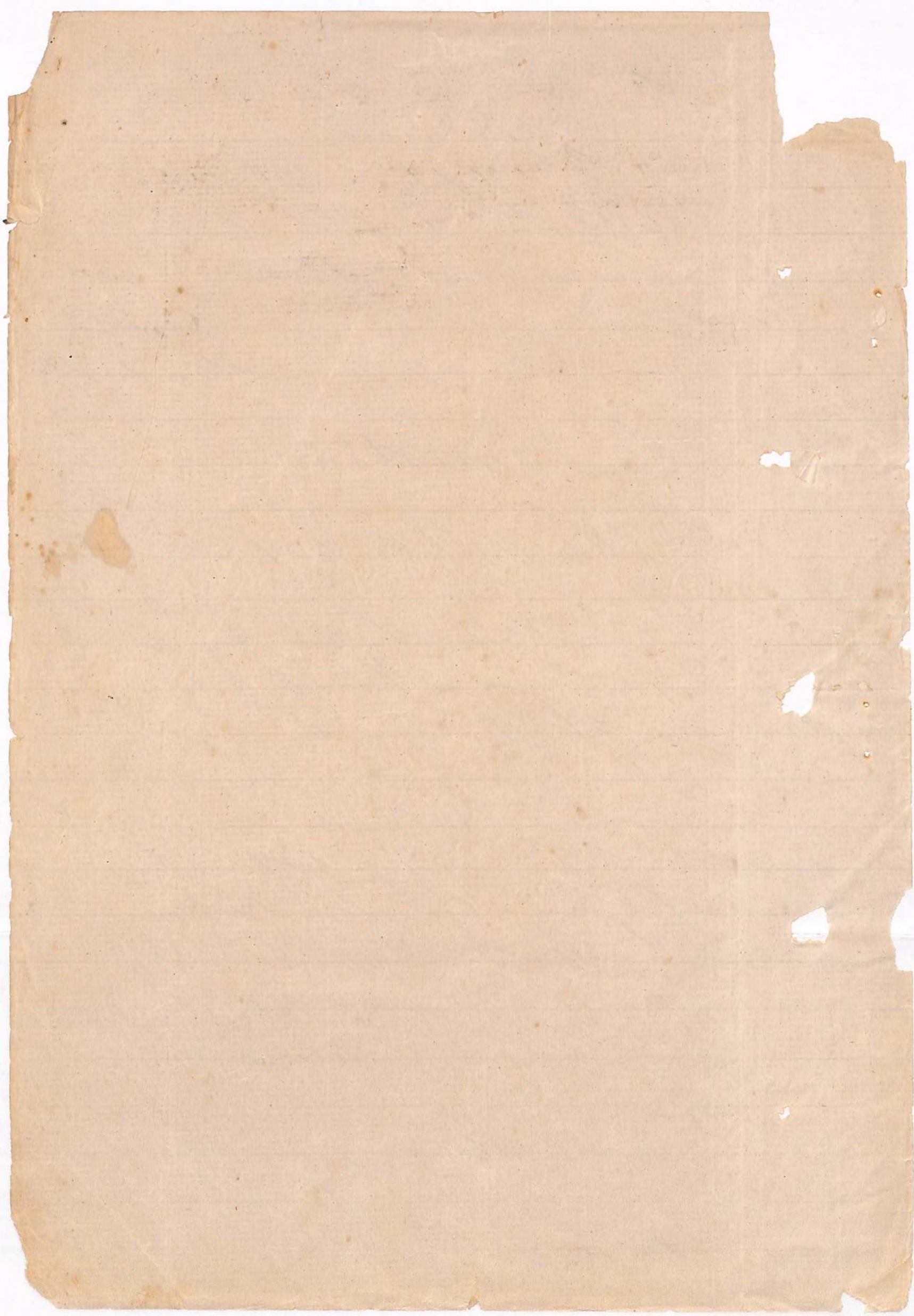
Inventario

D. Maria Titta do Nascimento Fallecida

seu Filho
José Gomes Vieira Int^{te}
Autor

Antepago

Anno do Nascimento de Nosso Re-
nho Jesus Christo de mil oito cen-
tos e setenta e dois por vinte e
dois dias do mez de Maio do
dito anno em meu cartorio publico
apetico do civ antariante em fran-
te que no diante se segue Poque
havia este termo em José de
Lima e Santos de a renova



^{4/1000} Sr. Jy; de Cophao 2

Recb. como requer. Martes 22
de Maio de 1882. Hucy

D. a Miranda - D. 22
de Maio de 1882

José
Sr. José Gomes Vieira, residente na
Freguesia do Ribeirão que tem de
fallecido sua mãe Maria Rita
do estabelecimento no Dia 5 do cor.º de
Testamento, no estado de viúva, e
do e sup.º o referido mais velho que
está na posse do bens e vem requerer
o respectivo inventário por este
juiz, visto haver herdeiro o referido,
podem requerer e

P. a. l. que distribua
da esta ao 1.º officio
por Dependencia do
inventário de seu
finado para o Dr.
Gomes Vieira, e a
seu nome, sendo
deferido ao sup.º
ante o juizamento de
inventário, o q.

L. Hebb.
Julho, 22 de Maio de 1882

Atto do Juiz Gomes Vieira
por 2 annos e 6 m.

Termo de Juramento e declaração
do Cabano de casa.

Atos vinte e duas dias do mês
de Maio de mil oito cento
e setenta e duas na residência
do Juiz de apelações primeiro sup
plente em exercício Thome Affon
so d' Albuquerque e Netto, a
onde eu Escrivão vim e quando a
hi presente José Gomes Pinheiro por
attestar foi assistido o juramen
to do Chanceler e o Juiz, de há
do qual he encaregado que de
vamos e dia meo de anno em
que fultem para mim Maria
Pitka do Nascimento, se trizer
fulto alguma dispensa testu
mentaria para os herdeiros
que haviam fallecido idest
morte, e que deve e corresponde
tudo os bens, sem a colla al
guma, de haço da parte de her
deiro e direito que a elle tiver
pagos e do valor da sua valia
e encarego no crime de peço
no. E sendo por elle accito
o dito foi jurado e declarou que
nunca mais fultem no crime
do corpo e meo sem testu
mento no estado de herdeiro

John P. G.

Tituto da Bandeira

Thos

José Gomes Pereira, cavaleiro
morador, na freguesia do
Tribunado

Manizze T. H. casa da com
Albino Peristino Rodriguez
delem

Victoria Pitta carolinensis
San Antonio José Antioquia
Dec 18

Nicolau Gomes Vieira, 20 annos
de idade, morador no Bairro

Vicentini Gomes Vieira, de 26 annos
de idade Idem

Natho
Filho de Jure da filha mais
nova Natho

944 Maria de 20 annos de idade
solteira, mora com seu pai
João Encalbas Lopes, no Pi
bairro

945 menor João, de 17 annos de idade
Idem Idem

946 menor Francisco de 17 annos de idade
Idem Idem

947 menor Jacinta, de 14 annos Idem Idem

menor João de 12^{os} Idem Idem

menor Agostinho, de 10^{os} Idem Idem

menor Manoel de 8^{os} Idem Idem

menor Anna de 6^{os} Idem Idem

menor Domingos de 4^{os} Idem Idem

4

L. L.

Edw

Espero em seguida me farão as
freguesas e os curatos, como a das
paróquias superiores. De que bairros
este termo se compõe de 12 freguesias.
Das 12 freguesias bairros e
curatos.

Carteiro que intimou pessoalmente aos her-
deiros José Gomes Vieira, Alberto Tristão, e
Luís José Tristão, filho dos por cábe-
la e suas mulheres, Nicólam Gomes Viei-
ra, e Vincelam Gomes Vieira; aos acuo-
res fideiussor, Maria, João, Francisco e
Jacinta, conjuntamente com seu te-
tor nato, José Francisco Gonzaga Lins
e aos inspektores de pessoa do referido
alvará; bem como ao Cordeiro João de
Gouveia; e todos se reuniram em
avaliação do que dispõe o testame-
nto de Maria de 1882. O escri-
ta no Juiz de Grande e Pequeno

Termo de laudação
As vinte e cinco dias do mes de Maio de mil
e oitocentos e oitenta e dois, em audiência
publica do Juiz de Orphão, pri-
meiro assistente em exercício que
naquelle dia estavam a torn
falta para os seus procuradores o
Mestre Manoel de Albuquerque
e outro, e a cargo de outro no se de au-
tementando. Assinado em

aberta a Audiencia e assim se for-
mou a sessão da Lei pelo official
de justiça José Theodoro Tache-
ira. Pelo dito Sumário foi co-
firmado ao juiz, que não es-
tando presente os interessados
no presente inventario, nem
o Procurador Geral de Orphanos
ocorreu inventariante e tinha a
licença para a avaliação a
Ignacio Francisco Lopes, e a José
Luiz Lacerda de Mello, e que
foi homologado de deliberar.
Pelo juiz a revelia dos inter-
essados a provar os ditos ava-
liadores, e que se seguiu
o termo. Do que houve ex-
te termo que por Potter to-
mou em seu protocolo das
audiencias e a qui o cancel
por extenço. In fine Fez
marcha. Ponto. Exordio a
exordio.

Validação dos avaliações
meados e aprovados para
fazer juramento

Testifico que não fizemos
almeceia com avaliações
meados e aprovados, para
ver a este fim juramento
juramento de avaliações, as
quais são Ignácio Francisco
Coelho e João da Silva
de Alentejo. O que ficou
nos presentes e da feitura
no 20 de Maio de 1882

Chamado

José de Almeida, Santos
Termo de juramento aos
avaliações

Atos vinte e seis dias do mês de
Maio de mil oit. e oit. e oit.
ta e dois, na esta cidade do
terro em a Folia das audiências
onde se achava o Juiz de Crispa

o Juiz de Orphãos primeiro sup-
 plente em exercício Major
 Affonso d'Albuquerque Affel-
 lo, ante as presenças do diante
 nomeado fui visto sendo ahi
 presentes os avaliadores nomea-
 dos e approvados Ignacio Fran-
 cisco Lopes, e José Luiz Lorrain
 de Mello, aos quaes o juiz
 ditou o juramento dos Santos
 Evangelhos sob o cargo do qual
 lhes encarregou que bem e
 verdadeiramente servissem
 de avaliadores dos bens do
 presente inventario de Ma-
 ria Rita do Nascimento
 conforme a lei e suas con-
 sciencias, tratando a volta
 das avaliações a este juiz.
 Acerto por elle o dito
 juramento assim foy
 mettoes cumprir e guar-
 dar logo para con-
 tar mandou o juramen-
 tar os ditz avaliadores que

que assim cumprimos e pro uet
terão guardar. E que assim
seu e para salvar este terreno
que assim com os ditos
e valia foras. E se for de
quindem e para o terreno
que o escrevi

Do P^o L^o
e p^o

Mouly

João Luis Lourenço de Mello,
Francisco Francisco de Mello

2

Auto de Arrolamento e a
avaliação de Bens

Aos vinte e sete dias do mês de Maio
de mil oitocentos e oitenta e duas na
Salla das Audiencias onde se achava
o Juiz de Criminosos primeiro sup-
plente em exercicio Major Affon-
so de Albuquerque e Mello, an-
te cu' Escrivaes ao diante nomeado
foi vindo, e sendo a Juiz presente
os avaliadores nomeados e aprovados
e juramentados Ignacio Fran-
cisco Lopes, e Joaquin Carrion de
Mello, por elles foi lido e decla-
rado ao Juiz, que tendo visto e
examinado os bens que lhes foram
apresentados pelo Inventariante
Jose Gomes Vieira, filho do fidei-
jussor D. Maria Tello do Nasci-
mento, passaram a proceder nas
avaliacoes pela maneira e
forma seguinte Daquelle para
Custas mandou o Juiz lavrar

lavar logo proceder nos termos das
avaliações que de thereo seguinte.

Exhibits

As) Uma morada de casas que é
da vivenda da familia citta na
Freguesia do Tibicima, edifica
da em quarenta e quatro metros
de terreno a leiço descriptas, a qual
avaliava por ser mil 900, em
sopros nas estadas, coberta com telhas

2^a Para uma casa de Lajento
de fabricar farinha e beneficiada no
ceto da vivenda que a valiamos
42000 por cento e vinte mil reis

Nº 3 Muro casa de Luzinho de Fabri-
car auncas e defenda em terre-
ras dos herdeiros de José Tomas Vieira
que avaliarão dize o Monte do Cu-
do e Luzinho se vint e mil reis dize casa
de 1200 alqueires
e suarenta e quatro metros de
terras (ou sobraças) dize quarenta e
quatro metros e quatro decimetros de
dize quarenta e quatro metros finca

8

de terras de frente, que as faz na
estrada geral, e sitio da residência
da família, e fundos em terras
de Thello Francisco, e trechos
do lado do lado de leste com terras
de Ignacio Antonio da Silva, e pe-
lo lado do oeste, com terras de
João Martins Linhares, que a va-
liarão cada braço a dez mil, e
das por duzentos mil reis. 200\$000

Nº 5 Onze metros, e um de arizitos
ou (5 braços) de terras de frente que
as faz ao mar, e fundos em terras
de Ignacio Antonio da Silva, e tre-
chos do lado do lado de leste com
terras de Francisco Gomes Vidas,
e pelo lado do oeste, com terras
da herdadia Victoriana, que a va-
liarão cada braço a vinte e cinco
mil reis, e todas por cento e vinte
e cinco mil reis. 125\$000

Nº 6 Um monte de Eugênio de
Fabricio Fariña, em mau estado.

estado que avaluados na quantia de
15000 mil reis

Nº 7 Um preceito em mais estado
que avaluados na quantia de quin
15000 mil reis

Nº 8 Um forno de cobre que avalia
na quantia de vinte e cinco
mil reis a qual serve para for
25000 mil reis

Nº 9 Dois copos para senhores
maior em mais estado que a
valuados na quantia de mil e quinhentos
1500, 1000 mil reis

Nº 10 Um copo de garrafa que a
valuados por quatro mil reis

Nº 11 Um monte de lenha de
moer canas em mais estado que
20000 avaluados por vinte mil reis

Nº 12 Tres copos pequenos em

em mau estado, que avaliarão
se mil reis cada um e todos os
tres por tres mil reis

978

3000

Nº 13 Um forno grande de co-
bre que avaliarão por rescen-
ta mil reis

6000

Nº 14 Um outro forno de cobre, em
bom estado que avaliarão por
trinta mil reis

3000

Nº 15 Um tapo de cobre que ava-
liarão por cinco mil reis

5000

Nº 16 Uma mesa usada que a-
valiarão por quatro mil reis

4000

Nº 17 Uma casa em mau estado
que avaliarão por dois mil reis

2000

Nº 18 Um bahú em mau estado que
avaliarão por dois mil reis dito 3000
por tres mil reis

Nº 19 Um baixeiro para guardar

guardar farinha que avaluado
40000 em dezesseis mil reis

Nº 20. Cinco taboas de cedro
que avaluadas a quinhentos re-
is cada uma e todas por
20000 dois mil reis

Nº 21 Um carro para bois em
máo estado que avaluado por
35000 vinte e cinco mil reis

Nº 22 Um boi de cor lavada
que avaluado em quarenta
40000 mil reis

Nº 23 Uma roça de canas que
avaluado na quantia de dezoito
18000 mil reis.

Nº 24 Uma outra roça de canas
que avaluado por tres mil
30000 reis por serem umas

Nº 25 Uma roça de mandioca

10

Se mandou que se avaliaram
na quantia de cinco mil reis 5000

Nº 26 Quatro colheres de prata
que avaliaram cada uma a
duas mil reis, e todas por
oitenta mil reis. 80000

Escravos

Nº 27 Um escravo de nome
Manoel de 32 annos de idade
de Crivato que avaliaram
por quinhentos mil reis 500000

Nº 28 Uma escrava de nome Eu-
lalia, de 34 annos de idade, sol-
teira, crioula que avaliaram
por trezentos e quarenta mil
reis 340000

Summario e avaliadores
todas estas porcellas de bens que
avaliaram e acharam som-
mar adiquantia de um
cento, setenta e nove mil e
quinhentos reis. Do que 1079500

Para se pagar a cada 1000

Do que para Contas mandou
a fim de pagar este outro que
assim com os de lá a conta
dois. Eu José de Góes e
Santos. Escrevo no que o escreve

M. G.

José Luis Cordeiro de
Ignacio Fran^{co} Lopez

Termos de Declaração das
pessoas

Aos dias doze dias do mês de
Junho de mil oitocentos e
trenta e dois, nesta Cida-
de do Rio de Janeiro em
tão comparecer o Sr.
tão e José Gomes de
e por ele me foi feito

e declarando que a inventariação
da fiação a dever de repare
cação no inventario de seu
finado marido Andre
mas Pierre, a seguinte
A herdeira Maria da
cruz, a quantia de cento
e trinta e cinco mil reis 135
A herdeira Victorina crescen
ta mil reis

Porém

A herdeira Josefina Pierre
cento e quarenta e cinco mil 145

Esse esta forma havia
por declarando as dividas pas
sivas do presente inventa
rio Da que lavrei este ter
mo que assignou a seu
vago por não saber ler e
escrever João Damasceno
Vidal Em Janeiro de 1845
Lemos Escreveu o escrevo

João Damasceno Vidal

Termo de Encerramento

Atos deus deas do mês de Ju-
nho de mil oitocentos e oitenta
e dois em meu escritório
Compareceu a subscritor ante
José Gomes Nogueira, e por elle
me foi dito e declarado que
tinha dado a escripta todas
as bens da firma da sua mãe
D. Maria Pitta, e feita
a declaração das dividas
passivas, deixando de decla-
rar dividas activas por não
as haver, protestando por não
fazer qual quer declaração
de bens ou dividas logo que
chegue a seu conhecimento
to de que por ora não tem
noticia sem que por esse enco-
rva nas firmas de proprio e em
meu nome. De que como assina-
o disse e declarou assignou
a um vago por não saber
ler e escrever João Damaz

Campanha Vida de José de
Mendonça Santos Escrivão
que a escrevi

João Camarão Vida

Conclusão

Aos doze dias do mês de junho
de mil e cento e oitenta e
dois nesta cidade de Rio de
Janeiro em meu escritório fago es-
ta quarta conclusão ao fim
de Ophelia Texeira de Souza
Te em exercício, desde o
dia nove de corrente. Au-
do Menckhausen Poque
Lauri este termo de José de
Mendonça Santos Escrivão
que a escrevi

Assinatura

Diga os interessados, sobre a
discrepância e avaliação dos bens,
e dívidas, junto a estes

antes a matricula dos escravos.
Desse modo sustinere ao Tutor
nato dos Orphãos se esta in-
ventari, para fazer a in-
scripção da escriptura Legal,
Doutor, 13 de Junho de 1882.
André Wundhausen

Data

Aos treze dias do mes de Junho de
mil oitocentos e oitenta e dois me-
ta Cidade do Porturo em meu
Cartorio por parte do Juiz de
Orphãos Arcenio supplente em
exercicio Andre Wundhausen
me foram entregues estes car-
tas com um despacho retro e
supro Do que se lavrou este
Termo Em Juiz de Orphãos
Antonio Horvado o escrevi

Intimação aos interessados
para darem sua forma de
despacho retro e no futuro

Certifico que subi de meu carto-
reir a esta cidade intimar os
interessados José Gomes Vieira,
Alfredo Tristão Rodrigues
por cabeça de sua mulher
Antônio José Antônio Filho
por cabeça de sua mulher
Vicente Gomes Vieira, a
Venâncio Gomes Vieira, a
João Ignácio Gonçalves Lopes,
como tutor nato de seus fi-
lhos, Maria, João, Francisco
Jacinto, e estes menores pu-
beres, e adito tutor nato dos
irmãos Alberto, Julio, Nerys,
Manuel, Anna e Conicim
e para a dito tutor fazer
inventário da hypotheca le-
gal em favor de seus ditos
filhos. E ao inventariante pa-
ra apresentar a certidão

de matrícula dos escravos Ma
nuel e Eufácia declarados a
f⁴ 12 Depois ficaram scien
tes e dou fe Exterior 17 de
Junho de 1882

Alvarães

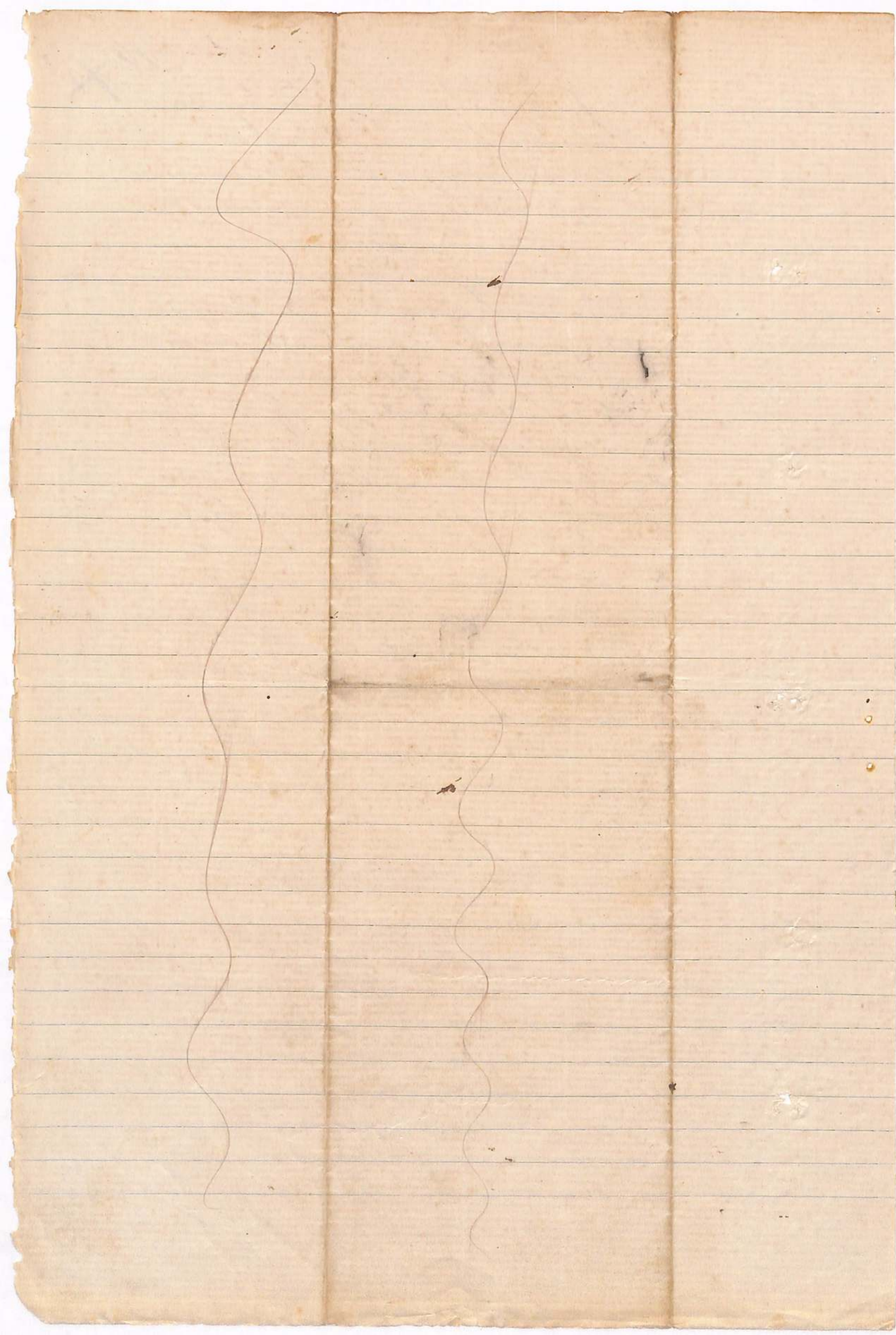
Jose de Miranda e Santos

Junta da Certidão de
matrícula dos Escravos

Certifico que souz aza de se de
te digo aos degenere deas do
max de junho de mil oito cen
tos e oitenta e seis em meu
cartorio fago junta da
certidão de matrícula dos es
cravos em antecédentes que se
dizem de se que Depois ha
vendo este termo em Jose de
Miranda e Santos exarado
que a escrevi

15
X
Junta da do Extrato da
Inscrição da Hypotheca
Legal em favor dos menores
Orphãos

Atta. Heitor de Sá do Amaral
de Junho de mil oitocentos
e oitenta e duas em meu
Cartorio faço junta da
Inscrição da Hypotheca
Legal que no ofício se
segue, que me foi entregue
pelo tutor nato de uma
filha menor. De que
haverei este termo em juizo
da S. M. da S. M. da S. M. da S. M.
mas que a escreve



Extracto

Nome do Responsavel João Ignacio Gonçalves Lopes

Domicilio

Mora no Palmarão

Profissão

Lavrador.

Nome dos menores

Maria, João, Francisco, Jacintho,
Julio, Moyses, Manoel, Anna
e Domício

Domicilio

Morão com empai acima
declarado

Profissão

Lavoura os varões e

Filiação

as duas orphãs e os men-
Filhos de João Ignacio Gonçalves Lopes.

Paro da responsabilidade.

Uma Leg. materna

Data da responsabilidade.

2 de Maio de 1852.

Dito, 14 de Junho de 1852.

Prozo do Responsavel

João Damasceno



Manoel

Recibido de la venta de la finca de
 San Jacinto. Perten. 15 de junio de 1882
 Oficial notario de Madrid
 Francisco Sanjurjo y Churruarín

Recibido de la venta de la finca de
 Inscritas Gual. En su propia
 Oficial notario de Madrid
 Francisco Sanjurjo y Churruarín

Inscritas 19.500
 Recibido de la venta 800
 20.300

Recibido
 Francisco Sanjurjo y Churruarín

4 Cortes 4900
 2 Cortes 2900
 2900

4 Cortes de la finca de
 por 4900

78/17

Junta da Defecção do
Inventário

Atos seis dias do mês de Junho
de mil oito centos e oitenta
e duas em meu cartório
co Junta da Defecção do
inventário. José Gomes de
sa que ao diante se segue
Da que houve este termo
Em José de Escobar
foz Escrivão que o escrevi

18

Off. Mo.
H. Sr. J. G. Ophao 18

Diga o interessado.

Destino 3 de Julho de 1882

Audi. ~~Wendhausen~~
Fam. m. Alvaral na forma re-
quida. Destino 3 de Julho 1882

Audi. ~~Wendhausen~~
G. José Gomes Vieira, inventari-
ante da casa de sua finada
Mãe Maria Rita do Carmo
L., que achando se descripto
avaliação os bens, entre estes
existia um escravo de nome
Emanuel, que foi avaliado
por 500.000, cujo escravo re-
comendavelmente tem de ser ven-
dido, visto não poder ficar a
um só só, pois, e havendo que
offerecer o preço da avaliação,
supp. não se requer a b. b.
antecessora para poder de-
seja vender, dando-se para
pagamento do Ophao o pro-
ducto da referida venda.
Neste termo

P. A. b. b. m. ou
vida ^o ~~o~~ Curado
Gual de Ophao
anin. b. de f. r.

Jul 18 de Julho 1882. P. N. O. b.

Supp. de f. r.
João Damasceno

Ther. Jo. Luiz de Poffes

Concordo e Venda Pequena
do Escravo Manoel pelos 5000 mil rs
lives de toda as despesas Desterr. 5 de
Julho de 1882

Antonio Jose Antunes Junior.

Corregedoria, guarapata
supra Desterr. 5 de
Julho de 1882
Arzo de ^{Robert} Presta e Rodriguez

Antonio Jose Antunes
Arzo de Jo. Gomes Vieira
João Damasceno Vidal
Arzo de Nicolau Gomes Vieira
Jose Joaquim de Freitas
Arzo de Nicolau Gomes Vieira
Arquives de São Paulo, São Paulo

Em vista do que requer o Suppl. e das
respostas dos herdeiros e interessados, n.
qualuma duvida põe esta viradoria
na venda do escravo, e require que
a mes curador se dê pagamento
em dinheiro do producto da venda do
reporido escravo.

Desterr., 6 de Julho de 1882.

O Curador Geral de Esp. Inter.
Menciano Ribeiro de Gouveia

Deu-se

Arzo de

W. J. P.

Lista por intercessões, na
forma de despacho nº 14

Nos vinte e cinco dias do
mês de julho de mil e
centos e oitenta e duas em
mim e outros daquella
por intercessões, se
dizem sobre a descrição
e avaliação dos bens do
que houve este termo em
juiz de primeira e Santa
Escrição que o escrevi

Lista

Termo de Declaração do
Bordado Juiz de
Primeira Instância, por
de sua mulher Petrona
e filha

Nos vinte e cinco dias do
mês de julho de mil e
centos e oitenta e duas em
mim e outros comparece
em presente e de primeira
Instância Juiz, por
de sua mulher Petrona
e filha Petrona Juiz, e por
de primeira instância e de
primeira instância de primeira

examinados as descrições e
a valoração dos bens que de
corram de f.º 9.º a f.º 12.º, e divididos
que a cada um dos a offição por
estes. Tudo conforme. E
que como assim a dize e
declaram assignar em
f.º 13.º a f.º 14.º e f.º 15.º
e escrevem que o escrevi

Antonio José Chaves Junior

Elogo em seguida ao ter-
mo do termo pelo inventariante
João Gomes Vieira, f.º 16.º
foi declarada que se
confirma a descrição e
avaliação dos bens e divididos
e de que como assim a dize
e declaram assignar e se
negos f.º 16.º e f.º 17.º e f.º 18.º
por dize que não sabe
ler e escrever. De que
lavoura este termo em

Eu João de Almeida e Souza
Sou o primeiro que o escrevi

João Camarões Vidal

Certifico que estou findo as
vinte e quatro horas sem
que os meus herdeiros que fal-
tao responder todos vindo
a cartorio dizer me Jomara
do despacho retro Do que
Lauri apresenta certidão
Desterro 27 de julho de
1892

Escrevendo

João de Almeida e Souza

Lista do Curador Jeral de
cópia

As vinte e sete dias do mes
de junho de mil oitenta e
nove e oitenta e duas annos

em meu cartório. Logo es-
te autos com vista ao
Curador Geral de appellações
interinas e Cidadão Wenceslau
Buens Dosque
laurei este termo em
Jornal de 27 de Julho de 1887.
Escrevi que ad-
escrevi

Vista

Adada tendo a offição a descriptão e avalia-
ção de bens. Desterro, 27 de Julho de 1887. 5 Hae

O Curador Geral de App. inter. Recbi da por-
Wenceslau Buens de Gouvêa. te.

Dada

E logo no mesmo dia mes e anno mes-
ta Cidade de Desterro em meu Car-
tono por parte do Curador Geral de Ap-
pellações interinas Wenceslau Buens
de Gouvêa me foram entregues este
autos com sua resposta em presen-
te. Do que se lavrou este termo

este termo Eu João da Silva e Silva
Escrevo ao que subscreevi

Conclusão

Elogo no mesmo dia me e como
nesta Cidade de Curitiba em um
Cartório faco estes autos Conclusão
ao Juiz de Appella primario rep-
resente em exercicio Major Affonso
de Albuquerque e Mello. Do
que se lavrou este termo Eu
João da Silva e Silva
Escrevo ao que subscreevi

Ass.

Proceda-se a partilha com igualdade
de direito, dando-se pagamento a di-
vidos; citados as partes.

Apostas 27 de Julho de 1882

Ass.

Data

Elogo no mesmo dia me e como
por parte do Juiz de Appella pri-

premiere supplemte em exercicio me
foras entregues estes autos. Com seu de-
pacho retro Do que se lavou este ter-
mo Eu Joo de Faria e Souza
Escrevo as qua subscrevo

Intimação aos interessados pa-
ra verem se proceder nos ter-
mos das partittha

Certifico que sahi de meu car-
torio e desta Cidade intimando
aos interessados para verem
se proceder nos termos das
partitthas, a Joo Gomes
Vieira, intermmediante o her-
deiro, Tristao Alberto Reis
por cabeça de sua mulher
Maria Pitta, Antonio José
Antonio Filho por cabeça
de sua mulher Victoria
Nicolaus James Vieira, Men-
eslaus James Vieira, a her-
deira e fidejussora, netta Maria,
e netta Joo, Francisco

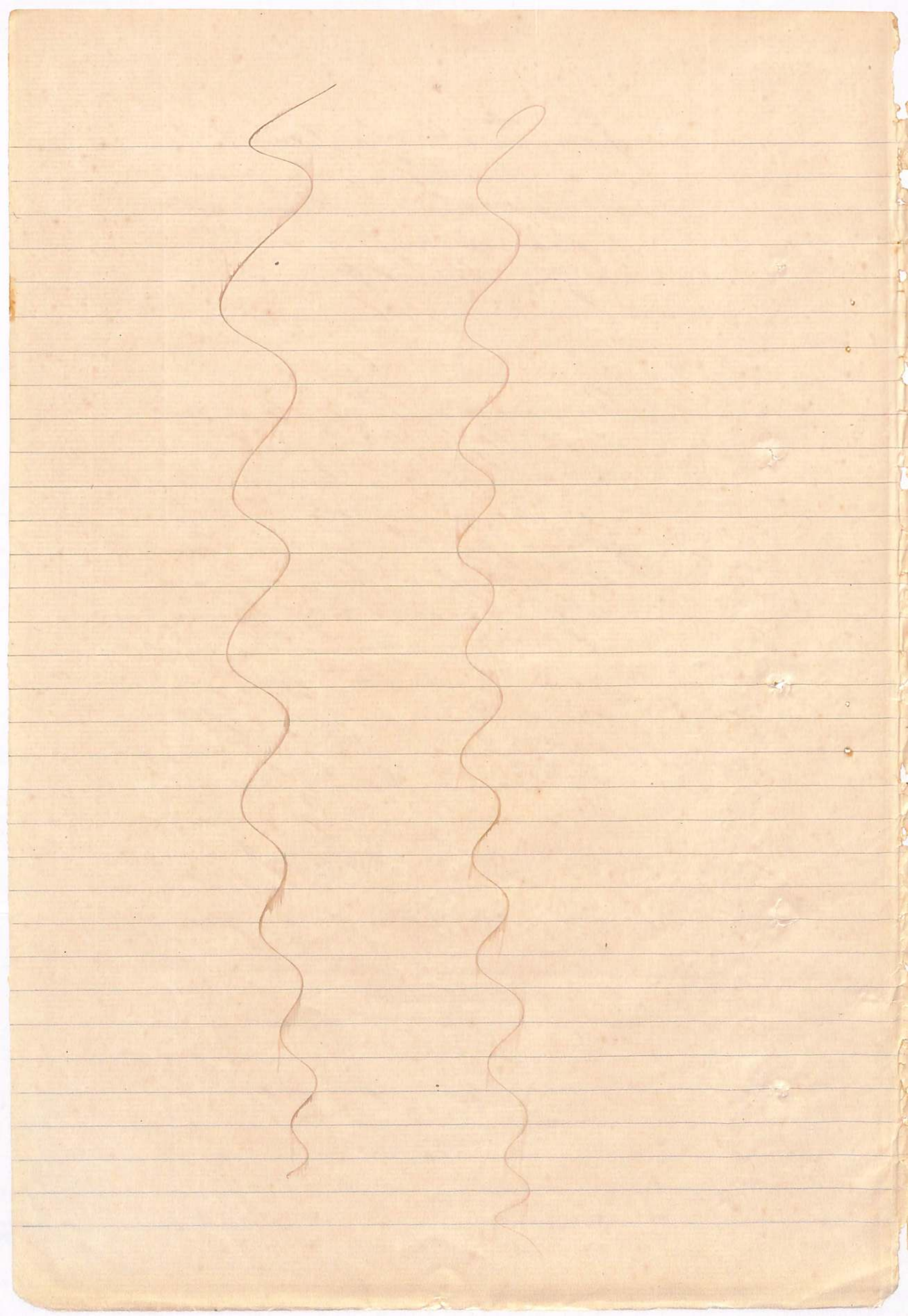
Ja em 1802, Julio, acompanhado
mente com o pai do mesmo
nosso Juiz Francisco Lopes,
e o Curator Geral de Orpha
es, interino o Cidadão Wm
cilem Brandão, e os seus
testes de 1802, Juiz Juiz
(Francisco, e João Francisco
e Sousa) e o Juiz de 1802, e
fado p^a verem de p^aroceder
nos termos da parte
sta e os partes p^arocederem
nos termos da
parte sta. O que fica
nos sciencia e dou fe^o em
nosso Juiz Francisco Lopes,
O que fica nos sciencia e dou fe^o
de 1802 de 31 de julho
de 1802

O Escrivo do

João Baptista de Santos

Junta da Escreitura
na publicação da venda
do escravo Manoel
a quem se refere o termo
de Lethy 19

Sei de certo que o man-
do Agente de mil vi-
ta e o dito termo
em um mesmo cartório -
faca junta da Escrei-
tura publica da ven-
da do escravo Mano-
el, por quinhentos mil
reis que ao diante se
se segue que me foi
entregue pelo comen-
tariante José Gomes
Vieira. Do que ta-
vnei este termo em
Jardim de Givandah San-
to, Escrivão que o es-
crevi



Sima
Nota No 12
Coll. 44m
coe 42.

Partado

Scriptura deudo fi
za que Cozo sempre foi
como Vieira, e Simoera
da domo Manoel natural
tudo Provincia Cor preta
Attinger sempre Monar
cai como Vieira, como alai
zi de Alara.

Sabia quanto este publico instrumento
de escriptura de Sonda Jorda Siqueira que deu do seu
anno de Nascimento de Sonda sempre Jesus Christo
de mil e oitocentos e oitenta e dois a os Smtos. Cms
das do Moço de Julho de dito Anno. Vinte e Treze me
zia de Sonda sempre da Raça de Pileira, Muni
cipio de Cida de do Smtos Capital da Provincia
de Santa Catharina. Comparar em meu Carto
rio as escripturas de Smtos instrumentos, asaber co
mo Sonda de Sonda sempre Jorda Sonda Vieira, como
Compa de Sonda Sonda de Sonda Vieira, todos
Maradros de Sonda Sonda e Reconhecidos de
miny escriptura de Smtos proprios que Smtos ambas
daize Smtos Smtos assignados de que Smtos Cl.
pugna as Juas Smtos Smtos de Sonda sempre Jorda Sonda
Vieira em que dito que Smtos a Smtos Smtos Mãe
Smtos Smtos Smtos de Nascimento, da parte com
uano anabato pela Juas Smtos de Smtos Smtos
mais e que este escriptura como inventariante
das Smtos Smtos Smtos alvará de Smtos a
as Smtos Smtos de Smtos Smtos para poderem
da Smtos Smtos de Smtos Smtos natural
tudo Provincia Cor preta. Smtos Smtos Smtos Smtos
Concedido a dita Smtos em Smtos de Julho
de mil e oitocentos e oitenta e dois, e Smtos

[illegible]

Auto da Partilha

26

Anno do Nascimento de No
so Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e setenta e doze por
decrete do governo de Agostinho
dito anno, nesta Realidade do Por
tugal Capital da Provincia de
Santa Catharina em a sala
das Audiencias onde se acha
va o Juiz de Officio Juiz
no Supplente em exercicio o
Majôr Affonso de Albu
querque e Mello, onde se
Enviado no dia ante mencionado
fui vindo, e sendo a lei presen
te os partidores deite Juiz,
João Narciso da Silva e José
Lopazim de Souza Tugido, por
quero a fôrça ordenou que
debaixo do fundamento de seus
cargos fôr cedendo a parti
lha dos bens do presente unido
Larir, com a qual da de de Pi
rrito tendo em vista o despacho
que a deliberou. O que assim
procederem cumprir. O que man
dou a fôrça dar este au
to que assim fôr com os ditos
partidores. Eu Juiz
da Realidade de Santa Catharina

Escrivão de Confiança que a es-
crevi.

Mossa de Confiança e Nello
João Narciso de ~~Almeida~~
José Joa^m de Souza Angelo

Exordios

Summarão os partidores Todos os
bens Constantes de folhas sete
afolhas ouzes e acharas som-
mar a quantidade de um conto e
centos e nove mil e quinhentos
Prins Reis com a que mandarão na
1209/503 lirs. Acharas mais os parti-
dores que existe em poder do m-
nistrante a quantidade de qui-
nhentos mil Reis, servindo a
da venda do escravo Manuel
como consta como consta do ter-
mo que as signam a folhas
descuova, Com a que, mandou el
Rei d^o le Ministro Com os partido-
500 lirs nos gabios. Summarão os par-
tidores estas decas parcelas
de bens e alimheiros, e acharas
summar a quantidade de um con-
to sete e lirs, nove mil e qui-
nhentos Reis, que forma o mon-
te mór com a que mandou el
Ministro Com os partidores
1209/503 lirs. Acharas mais os parti-
dores que a venda passiva com

e antes de se terem afofados a
 importância que quantia de trezentos
 e quarenta mil reis, com a qual Guedes
 mandou esse Ministro com as Junia
 partidores saber. Alvaras 340/000
 mais as partidores, depois de ter
 manifestado as competentes deliberação
 que ficou sendo o monte menor
 de trezentos e quarenta mil reis, com a qual
 to trezentos e quarenta mil reis, com a qual
 equitativa, e assim com a quantia Monte
 dea esse Ministro com as menor
 tidores saber. Alvaras 340/000
 is as partidores, que toca a ca
 da um dos herdeiros filhos a
 quantia de trezentos e quarenta
 mil reis, com a qual mandou esse cada
 Ministro com as partidores filhos
 vir. Alvaras 228/250
 sobre que toca de herança a ca
 da um dos herdeiros netos a
 quantia de trezentos e quarenta mil
 trezentos e quarenta mil reis, to
 com a qual mandou esse Alvaras 228/250

de trinta e quatro annos de idade de
saude, crente, que foi qm
diz da a fahia, e a soba um
muro vinte e oito na quan-
tia de trescentos e quarenta mil
reis: a dhaes elle Ministro
com os particulares bens a es-
te pagamento esta dha quan-
tia com a que mandava
salir e por esta forma ha 240000
re elle Ministro com os par-
ticulares este pagamento por
bem feito e a dha pa-
ria por paga. De que para
constar mandou elle Minis-
tro haer este pagamento
que se pague com o dha
particulares. Eu Joze de Miranda
da Silva Pereira e si o caso

para pagamento da legítima
deste Thardecio José Gomes Vi
euvi, morador na Freguesia
de Tibicirã, a divida das
bens pela indenização e forma
seguinte. Havera por
indisputavelmente em seu pagamento
do no valor da Casa da revên
da do favela, esta na fregue
sia de Tibicirã, e de fabricar
em quantos e que a terra
de terras, e que foi malhada
a favela, este valor sob o
numero com na quantia
de Cem mil reis; e havendo
de Ministrar Com as particular
que della toca a este paga
mento a quantia de trezentos
e tres mil, trezentos e trinta e
quatro reis com o que se emenda
de Ministrar Com as particular
336334 sair. Havera mais, em
seu pagamento no valor de
Cinquenta e oito da Casa de Enge
nho, de fabricar a mesma, e de

e beneficium. Oito da vida da
 da familia, que foi avaliada
 e folhas sete e oco, sob o nu-
 mero daus, na quantia de
 cento e vinte mil e oco a hon-
 ra do Ministro com as particu-
 lar, que d'ella trata o este seu
 pagamento a quantia de quaren-
 ta mil e oco. Com o que man-
 dou o Ministro com as par-
 tidas, saber: **RECEITA** mais, e oco
 em seu pagamento que torce me-
 tra e tres de cimento de terras de
 frente que se fazem a estrada
 e oco, e citis da vida da da
 familia e fundos em terrenos
 de Pista Francisco, confronta-
 tanto pelo lado de Leste com
 terras de Ignacio Antonio da
 Silva, e pelo Oeste, com as
 terras daquelle do herdeiro
 Nicolau, as quaes foram ava-
 liadas e folhas sete, na quan-
 tia de cento e vinte mil e oco, e
 sob o numero quatro, e oco

acharam elle Ministro com as
partidores que elle tem a
este pagamento, a quantia
de cem e cinco mil reis,
com a que mandou elle Mi-
nistro com as partidores saber
Haverá mais em seu pa-
gamento no valor do monte do
Engenho, de fabricar farinha
em mais estado que foi ava-
liada a fahra, isto, vergo sob
o numero seis, na quantia
de quinze mil e sessenta e cinco
Reis. Ministro com as parti-
dores que elle tem a este
pagamento a quantia de
cem e cinco mil reis com a que man-
dou elle Ministro com as par-
tidores saber. Haverá ma-
is em seu pagamento no va-
lor da fahra, em mais es-
tado que foi avaliada a
fahra, isto, sob o numero sete
na quantia de quinze mil
e sessenta e cinco Reis. Ministro

esse Ministro com os partidores
 que dellhe toem a este pagamento
 a quantia de cinco mil reis
 com a que mandou esse Minis-
 tro com os partidores sahio 78000
 Havendo mais em seu pa-
 gamento no valor do fardo de
 cabre, que foi avaliado a 1000
 reis sob o numero nove
 quantia de vinte e cinco mil re-
 is achando esse Ministro com
 os partidores que dellhe toem
 a este pagamento a quantia
 de oito mil, trezentos e trinta
 e quatro reis com a que mandou
 esse Ministro com
 os partidores sahio. Havendo 8334
 500 mais em seu paga-
 mento no valor de 1000000
 para pender a 1000000, em suas
 contas, que foram avaliadas
 a 1000000, sob o numero nove
 mil na quantia de mil e quin-
 cento reis: achando esse Mi-
 nistro com os partidores que dellhe

que d'elles toca neste pagamento
to quantidade de quinhentos reis
500, com a que mandamos sair. HA
VERA mais em seu pagamento
no valor do cotto de garçom
que foi avaliada a folha de nove
co, sob o numero dez, na quan-
tidade de quatro mil reis, a dar
náo elle Ministro com os parti-
dores que d'elles toca neste pa-
gamento a quantidade de mil
trezentos e trinta e quatro reis
com a que mandamos elle Mi-
334 nistro com os partidores sair
HAVERA mais em seu paga-
mento, um tacho de cobre que
foi avaliada a folha de nove sob
o numero quinze a quantidade
de cinco mil reis: a darão elle
Ministro com os partidores que
neste pagamento toca esta
vta. quantia com a que man-
damos elle Ministro com os
500 partidores sair. HAVERA
mais em seu pagamento, um

um baliá em um estado que
 foi avaliado a folhas nove sob
 o numero dezoito, na quantia de
 tres mil reis: acharam o Minis-
 tro Com os particulares que se
 este pagamento toca a esta dita
 quantia Com o que se manifestará
 saber, Haverá mais em seu 38000
 pagamento no valor do Car-
 no para boi em um estado
 que foi avaliado a folhas no-
 ve sob o numero vinte e um
 na quantia de vinte e cinco
 mil reis: acharam o Minis-
 tro Com os particulares, que del-
 le toca a este pagamento a
 quantia de nove mil e seis
 com o que se manifestará saber 98000
 Haverá mais em seu paga-
 mento no valor do boi Car-
 do, que foi avaliado a folhas
 nove sob o numero vinte e
 dois, na quantia de quarenta
 mil, acharam o Minis-
 tro Com os particulares, que del-

que d' elle toca a este pagamento
 a quantia de tres mil, trezen-
 tos e trinta e quatro reis, com
 13/334 a que mandamos saber. Hav-
 erá mais em seu pagamento
 no valor da roca de canna,
 que for avaliado a folha, no
 valor sob o numero vinte
 e tres, na quantia de descito
 mil reis, acharão elle Minis-
 tro Com os particidores, que d' el-
 la toca a este pagamento a
 quantia de seis mil, trezentos e
 6/100 a que mandamos saber. Hav-
 erá mais em seu pagamen-
 to, uma roca de canna, que
 foi avaliado a folha, nove,
 sob o numero vinte e quatro
 na quantia de tres mil reis
 acharão elle Ministro Com
 os particidores que a este pa-
 gamento toca esta dita quan-
 tia Com a que mandamos
 3/100 saber. Havera mais, em li-
 mamente em seu pagamento

em seu pagamento em dinheiro
do existente, constante do termo
afolha de senove, que e da quan-
tia de quinhentos mil reis.
Depois proveniente da ven-
da do escravo Manoel, archi-
vado elle Ministro com as par-
ticipações que d'esta dita quan-
tia tocou a este pagamento
a quantia de trinta mil qua-
tro centos e quatro tocos. Dees com
a que mandarão elle Meis. Em di-
ta com as participações, sahio 308454
Sommando as participações to-
das estas parcelas de bens
adjudicados a este pagamento
e acharam sommas a quan-
tia de duzentos vinte e oito
mil, duzentos e cinquenta e seis
e com a que mandarão elle Mi-
nistro com as participações, sahio
308454. E por esta forma sahio 228259
veras elle Ministro com
as participações, este paga-
mento por beneficio do dito

em dito herdeiro José, por inteira-
da de sua legítima. Do que
para constar, mandou ajuizar
laudar este instrumento que
assim com os ditos, por
títulos. Em São Paulo, 15 de
Fevereiro de 1872.

Attestado

José Maria de Souza
José Joaq. de Souza Angelo

Instrumento a legítima a her-
deira Maria, e a sua e a do
meu como partícipes, por
na presente a legítima do
to herdeiro Maria, e a
casada com Alberto Tris-
tão Rodrigues, moradores
na Freguesia de Milagres
pela maneira e forma se-
guinte. Haverá em seu
instrumento em direito de op-
tente e declarado no ter-
mo constante de folhas dese-
nada em poder do inventa-
mento José Gonçalves, que é

que se aquantia de quinhentos
mil reis 500.000, provenientes
da venda do escravo Manoel
e, aquantia de duzentos vinte
e oito mil, duzentos e noventa
e seis; acharão o Mui-
to com os particulares que o M.
la obra a este pagamento
esta obra a este pagamento
mandarão saber. E por 228/250
se farão honrar o M.
muíto com os particulares este
pagamento por bem feito em
dita hereditaria Maria Rita
por escritura de duas legiti-
mas. Da que para constar
mundo o M. com os parti-
culares este pagamento que se
signa com os ditos particulares
Eu João de Almeida Couto, Es-
crivão que a escrevi

Atue

João Maria de Almeida

João Joaquim de S.º Angelo

Pagamento a legítima a her-

a herdeira Victorina. Lameira
 de Almeida com a quantia
 de quatro pagamentos a esta
 herdeira Victorina Pitta, casa
 da com Antonio José Taba-
 rris Filho, da quantia de du-
 sentos, e vinte e oito mil, de
 sentos e cinquenta reis 228/250
 adjudicados os bens, pela manei-
 ra e forma seguinte. Por
 venda primeiroamente em seu
 pagamento, uma casa de En-
 genho de fabricar açúcar e de
 situada em terrenos da herdeira
 de José Gomes Vieira, digo ha-
 verá em seu pagamento a
 monte do engenho de fabri-
 car açúcar que foi avalia-
 do a folha setecenta, sob
 o numero treze na quantia
 de vinte mil reis, e chamo
 o Sr. Ministro Camar parte
 sobre que a este pagamen-
 to treze esta dita quantia
 Deffr. com a que se deu sobre a dita Pitta

Haverá mais em seu paga-
 mento quinhentos metros de terras, ou
 (cinco braças) de frente que se far
 ao mar, e fundas em terras de
 Aquino Antonio da Silva ex
 herdeiro pelo lado de Leste,
 com terras de Francisco Campos,
 Vieira pelo lado do Oeste com
 terras de Hermana Beatriz, que
 foram avaliadas a folha, oito
 sob o numero cinco, a vinte
 e cinco mil réis cada braça
 e todas por cento e vinte e cin-
 co mil réis, acharão elle Mi-
 nistro Camm partidores, que a
 este pagamento têm esta dita
 quantia, com o que mandarão
 pagar. Haverá mais em seu 125000
 pagamento em monte de Lige-
 iro de mar Canas em mão
 arado, que foi avaliada a folha
 oito vargas sob o numero onze
 na quantia de vinte mil réis
 acharão elle Ministro Cam-
 m partidores, que a este paga-

que a este pagamento toen este di-
ta quantia com a que mandou
Governo res. sahio. HAVIA mais em
seu pagamento uma fortuna gran-
de de cobre, que foi avaliada
a 100 mil nove sob o numero
tres na quantia de seiscientos
mil reis; a chorar o Minis-
tro com os partidarios que a es-
te pagamento toen esta dita
quantia com a que mandava
o Ministro com os partidos
Governo res. sahio. HAVIA mais
em seu pagamento, em diu hiro
do existente em poder do uniu-
versidade José Carlos Vianna
constante do termo de de de
vaca a 100 mil nove, que
e a quantia de quinhentos
mil reis; a chorar o Minis-
tro com os partidarios que
a 100 mil nove a este pagamen-
to a quantia de tres mil
duzentos e cinquenta reis com
a que mandava sahio. Pamunaga

Endim.

138256

Lançamento os avaliadores todos,
 estas parcelas de bens adjuști-
 cados a este pagamento, e a
 chara, sommar a quantia de
 duzentos e vinte e oito mil, e oitenta
 e cinco centos reis como a que
 mandava o Il. Ministro com Summa
 os partidos dos sahir Escores de 258250
 na forma haverão o Il. Mi-
 nistro Com o partido dos e de
 pagamento por bem feito e a
 ditos herdeiros Victorina por
 cotação de sua legitima.
 Pa que para Constar mandou
 o Il. Ministro lavrar este paga-
 mento que assignar o Il. e
 ditos partidos. Em Juiz de
 Miranda e outros Escrivos
 que a escreve.

José Joaquim de S. Angelo
 e Padamanto, pagamento
 a legitima do herdeiro
 Nicolau. Lancame o Il.

o Sr. Ministro para pagamento
 do dote herdeiro Nicolau
 Gomes Carim, da quantia de
 Duzentos e vinte e oito mil, du-
 zentos e cincoenta e seis réis,
 a fôr doados os bens pelo ma-
 noral e forma seguinte.
 Havendo primeiramente em
 seu pagamento, no valor da
 casa, que é a habitação da
 família, sita na Freguesia
 do Stikira, e de ficada em
 quarenta e quatro metros de
 terras que foi avaliada a
 fôr do valor de seis mil e
 cento e cinquenta réis, e
 com mil e cem réis, a habitação
 do Sr. Ministro com os particu-
 les que della fazem a este
 pagamento, a quantia de
 trinta e tres mil, trescentos e
 trinta e tres réis, com a que
 mandamos o Sr. Ministro
 33333 Com os particulos sahio
 Havendo mais em seu paga-

em seu pagamento, no valor do
Engenho, digo no valor da Casa
de Engenho de fabricar fari-
nha e reficando no cinto da
vivenda que foi avaliada em
a fathas, sob o valor sob o nu-
mero duas na quantia de
cento e vinte mil reis: e aha-
rao esse Ministro com os par-
tidonas que d'ella toem a este
pagamento a quantia de qua-
renta mil reis com a qual man-
darao sahir. Flavela ma de 1700
is em seu pagamento, quatorze
metros e tres decimetros de ter-
ras de frente que as faze na es-
trada geral e cinto de vivenda
da favela e fundos em terrenos
de Villa Franca e de canfron-
tando pelo lado de Leste, com
as terras daquelle do herdeiro
Jose, e pelo lado do Oeste, com
as terras daquelle do herdeiro
Manoel, que foram avaliadas
a fathas, sob o numero qua-

quatro, a dez mil reis cada bra
ça, acharão esse Ministro com
os partidários que d'ellas toca
a este pagamento, a quantia
de oitenta e cinco mil reis
com a que mandará esse Mi
nistro com os partidários sa
65 para hir. Havrá mais em seu
pagamento, no valor do manto
do Engenho de fabricar farinha
em esse estado, que foi ava
liado a folhas oit. sob o nume
ro 101, na quantia de quinze
mil reis; acharão esse Mi
nistro com os partidários, que
d'elles toca a este pagamen
to a quantia de cinco mil reis
5000 com a que mandará sair.

Havrá mais em seu paga
mento no valor da fresta em
esse estado, que foi avaliada
a folhas oit. sob o nume
ro 102, na quantia de quinze
mil reis; acharão esse Minis
tro com os partidários, que d'elles

com a que mandou este Ministro
 com as particularidades, saber, a quan-
 tia de mil trezentas e vinte e
 tres reis, que de se trata a
 este pagamento. Havera
 mais em seu pagamento sem
 ferir de caber em bom estado
 que foi avaliada a folhas nove
 sob o numero quatorze na
 quantia de trinta mil e seis a
 chara este Ministro com as
 particularidades que a este paga-
 mento toca este dito informo na
 referida quantia com a que
 130800 mandou saber. Havera
 mais em seu pagamento, uma coi-
 sa que foi avaliada a folhas
 nove sob o numero de setenta
 quantia de duas mil e seis a cha-
 ra este Ministro com as parti-
 culares que a este pagamento to-
 ca esta dita coisa no ditado
 23000 com a que mandou saber
 Havera mais em seu paga-
 mento novos de caber para

para boi em duas partes, que
 foi avaliada a fofha, nove ver
 go sob o numero vinte e um
 na quantia de vinte e cinco mil
 Reis; acharão elle Ministro com
 os particulares que elle se en
 tre este pagamento a quantia
 de oito mil Reis com a quem man
 darão elle Ministro com a que
 mandarão sahio Haveráma 1802
 e em seu pagamento no valor
 do boi Barfrado que foi avalia
 do a fofha, nove sob o numero
 vinte e duas na quantia de qua
 renta mil Reis; acharão elle
 Ministro com os particulares, que
 elle se en tre este pagamento
 a quantia de treze mil, trezen
 tas e trinta e tres Reis com a que
 mandarão elle Ministro com os
 particulares, sahio. Haverá mais 138/33,3
 em seu pagamento no valor da
 venda de curras, que foram ava
 liadas a fofha, nove ver go
 sob o numero vinte e tres na quan

a quantia de seis mil reis, de
na quantia de dezete mil reis
1840 a acharão esse Ministro com
as particulas que d'ella ta en
a este pagamento, a quantia
de seis mil reis com a que
Governo mandava sair. Havera
mais em seu pagamento, uma
resolução mandando que foi a
liada a folha de 1840 e um
merc vinte e cinco na quan
tia de cinco mil reis; a cha
rão esse Ministro com as par
ticulas que a este pagamento
tem a respectiva natural de
cinco mil reis com a que man
dava sair. Havera mais
em seu pagamento, duas co
pias de forata que foram a
liadas a folhas de 1840 e duas mil
reis cada uma, e todas por
quatro mil reis as aqui han
cada; a acharão esse Minis
tro com as particulas que a es
te pagamento tem esta obitu

-dita quantia com a que mandou
 saber. Haveria mais em seu \$8000
 pagamento em dinheiro de expi-
 tente em poder de seu entran-
 ta José Gomes Vieira, de clara-
 do termo de foyas, desmova
 que de da quantia de quinhen-
 tos mil reis. 500000: acharão
 elle Ministro com as particulas
 que d'ella toca a este pagamento
 a quantia de mil quatro centos
 e decaite reis com a que man-
 dou elle Ministro com as par. em dois
 lianços saber. Sommarão os \$418
 particulas, todas estas parcelas
 de bens applicados a este pa-
 gamento e acharão sommarão a
 quantia de duzentos e vinte e si-
 te mil, duzentos e cincoenta re-
 is com a que mandou elle M^{te} Somma-
 rão com as particulas, saber 2284250
 E por esta forma haerão elle
 Ministro com as particulas
 este pagamento por bem
 feito, na dita herdeiro. M^{te}

que o dito herdeiro Nicolau por
inteiro do de sua legitima. Do
que foy por constar mandou o
Rey Ministro sacar este paga-
mento que assigna com os ditz
particulares em Joze de Aguiar
Louto Escrivão que o escrevi

João Norcio de Almeida

Joze Joaquin de S. Angelo

Pagamento ao herdeiro Manoel
Banco e do Ministro com os par-
ticulares, para pagamento a legiti-
ma do dito herdeiro Manoel
Joze Vieira, da quantia de
duzentos e vinte e oito mil, de-
zentos e cincoenta e seis, 228/256,
assignando os bens fidejuma-
ria e forma seguinte, Vm
Verso por cima do monte, no valor
de casa que se achava antes da fa-
milia, esta se frequencia de
Ribeirão, e de fenda em quan-
ta e quantos metros de terra de fide-
te, que foyrão mais avaliados

afollar, sete metros, sob o nome de
 um quintal de cem mil reis; e
 chamou elle Ministro, com as par-
 tidores, que della toca o este pa-
 gamento, a quantia de trinta e
 tres mil, trescentos e trinta e tres re-
 is 33.333^{rs} com o que, mandou elle
 Ministro com os partidores, saber 33.333^{rs}
 Haverd, mais em seu paga-
 mento, no valor da casa de Engo-
 nho, de fabricar farinha, e officio
 da no custo da vida, que foi
 avaliada a follar, sete, sob o me-
 tro de dez, na quantia de cento
 e vinte mil reis; e chamou elle
 Ministro com os partidores, que
 della toca o este pagamento
 a quantia de quarenta mil reis,
 com o que, mandou elle, saber 40.000^{rs}
 Haverd, mais em seu paga-
 mento quinze metros e quatro de-
 cimetros de terras de frente, que as
 far na estrada geral, e custo
 da vida da familia, e fundar
 em terreno, de oitenta e cinco metros

extremando pelo lado de Leste com
as terras daquelle das do herdeiro N.
coloni; e pelo lado do Oeste com ter-
ras de José Martins Limbany, que
foram avaliadas a folsas oito sob
o numero quatro, a dez mil reis
cada braça; acharão este Mi-
nistro com os partidores que del-
la toca a este pagamento a
quantia de setenta mil reis
com o que mandava este M.
10º por mistro com os partidores sahio
Haverá mais em seu paga-
mento o valor do monte do Enge-
nho de fabricar farinha em
nosso estado, que foi avalia-
do a folsas oito verso sob o
numero seis, na quantia de
quince mil reis; acharão este
Ministro com os partidores, que
della toca a este pagamento a
quantia de cinco mil reis
com o que mandava este M.
10º por mistro com os partidores sahio
Haverá mais em seu paga-

pagamento no valor da fôrma
 de umas esquadras, que foi avaliada
 da fôrma aito, sob o numero
 sete, na quantia de quinze mil
 reis; acharas elle o Ministro com
 os partidarios, que d'ella teem a es-
 ta fôrma pagamento a quantia de cin-
 co mil reis, com o que mandou
 elle o Ministro com os parti-
 darios saber. Haverá mais 58000
 em seu pagamento no valor do
 fôrma de Pobre que serve para
 fôrmas fôrmas que foi avaliada
 da fôrma aito, sob o nu-
 mero oito, na quantia de vin-
 ta e cinco mil reis; acharas
 elle o Ministro com os parti-
 darios, que d'ella teem a es-
 ta fôrma pagamento a quantia
 de oito mil, trezentos e trinta e
 tres reis, com o que mandou
 elle o Ministro com os parti-
 darios saber. Haverá mais em 88333
 seu pagamento, no valor do
 fôrma de Pobre que serve para fôr-

para fazer a massa, em mãos e
facto, as quaes foram avaliadas
afolhas oito sob o numero no
ve na quantia de mil e qui
nhentos reis; acharão elle Mi
nistro com os partidores que
d'elle tocam a este pagamento
a quantia de quinhentos reis
com o que mandavao cahir
Haverá mais em seu paga
mento no valor de cinco de ga
ruvia, que foi avaliada a fo
lha oito sob o numero dez na
quantia de quatro mil reis;
acharão elle Ministro com os
partidores, que d'elle tocam a es
te pagamento a quantia de
mil trescentos e trinta e tres reis
com o que mandavao elle Mi
nistro com os partidores, cahir
Haverá mais em seu paga
mento tres cachos em mãos e
facto, que foram avaliadas a fo
lha nove sob o numero onze
na quantia de tres mil reis

reis; acharão esse Ministro com
 os partidários que a este paga-
 mento trouxeram, e achou
 na dita quantia com a que
 mandaram esse Ministro com
 os partidários sahir. Haverá 33000
 milreis em seu pagamento, em
 massa usada. Que foi avaliada
 a 30000 milreis, nove mil e quatro-
 to mil reis; acharão esse Minis-
 tro com os partidários que a este pa-
 gamento trouxeram, e achou na
 referida quantia com a que
 mandaram sahir. Haverá 48000
 milreis em seu pagamento, em cui-
 das para pagar a salariação
 que foi avaliada a 50000 mil-
 reis, sete mil e oitocentos e nove-
 na quantia de desceis mil
 reis; acharão esse Ministro
 com os partidários que a este
 pagamento trouxeram, este dito cui-
 das, na referida quantia com
 a que mandaram esse Minis-
 tro com os partidários sahir. Haverá 168000

Haverá mais em seu pagamento
do quatro taboas de cedro que
foram avaliadas a fothas nove
sob o numero vinte e a quantia
de duas mil reis sendo a que
ntrator seis cada uma, a cha
rar este Ministro com as parti
doras que a este pagamento to
em as ditas taboas no dito va
A fothas com a que mandaram sair
digo 25000 Haverá mais em seu paga
mento no valor do Carro para
bois em mau estado, que foi ava
liada a fothas vinte e cinco sob
o numero vinte e um a quan
tia de vinte e cinco mil reis, a
charas este Ministro com as par
tidoras que d'elle tova a este
pagamento, a quantia de oito
mil reis com a que manda
rão este Ministro com as par
tidoras sair. Haverá mais
em seu pagamento, no valor
do boi de cor lavrado, que
foi avaliada a fothas vinte e

vinte e duas, sob o numero do to e
 folha, nove, na quantia de
 quarenta mil seis a charão al
 do Ministro com os partidos,
 que d'elle toca a este paga-
 mento a quantia de tres mil
 trezentos e vinte e tres Reis. Com
 o que mand'ar-se sahira. *HW 134333*
 O d' mais, em seu pagamento, no
 valor da roca de canas que
 foram avaliadas a folha, nove
 na quantia de sessenta mil seis
 sob o numero vinte e tres, a cha-
 rão do Ministro com os parti-
 dos, que d'elle toca a este pa-
 gamento a quantia de seis mil
 seis com o que mand'ar-se sahira. *HW 134333*
 Haverá mais, em seu pagamen-
 to duas Cotharas de prata, que fo-
 ram avaliadas a folha, dez, sob
 o numero vinte e seis a duas
 mil seis cada uma e ambas
 por quatro mil seis, a charão
 do Ministro com os partidos,
 sahira. Haverá mais, em seu *HW 134333*

em seu pagamento, em diu-
 ro do existente em proferen-
 cia voluntariamente Jose Gomes
 Vieira, como consta do termo
 constante a folhas de senove que
 e aquantia de quinhentos mil
 reis e setecentos proeminente da ven-
 da do escravo Manoel, a cha-
 rna e de Ministro com as parti-
 dades que d'ella toca e este por
 governo aquantia de oito mil,
 quatro centos e dezoito reis, com
 Em diu- a que mandando esse Ministro
 8/4/18 com os partidores, sahio. Com
 mandando os partidores, todas es-
 tas parcelas de bens adquiri-
 cados a este pagamento e
 a charna e mandando aquantia
 de duzentos e vinte e oito mil,
 duzentos e cincoenta reis com
 Governo, a que mandando esse Ministro
 22/8/25, com os partidores, sahio e por
 esta forma houverao esse Minis-
 tro com os partidores, este
 pagamento por bem feito

este pagamento por elle feito
em ditta herdeira Lourenço por
intercedida de sua legitima. Da
que se pode constatar em um dos el-
le Ministro com as particulas
nos livros este pagamento
que assigna com as ditas par-
ticulas. Em Juiz de Micael
Luz, Escriva que o escrevi
Almeida

João Narciso de Almeida

José Joaquim de Souza Angelo
Pagamento a herdeira Maria
Maria. Lourenço elle Ministro
com as particulas, para paga-
mento q^a esta herdeira Ma-
ria, de vinte annos de idade
da quantia de vinte e cinco mil
trezentos e sessenta e um reis =
25.661^{rs} prebendancia e for-
ma de quinta. Haverá
em seu pagamento, em ditta
na de existente em poder de
mentarian te, José Gomes Vi-
eiros, constante do termo de

netto João, Lourenço e M. Minis-
 tro Com os particulares para pa-
 gamento a seguinte d'este
 Thezouro netto João, de sete
 nove e oitenta e cinco mil,
 quatrocentos e vinte e cinco mil,
 trezentos e oitenta e um reis
 258.364\$700 he ha em anuidade for-
 ma seguinte. A saber
 em seu pagamento em d'el Rei
 no do ex.º te em poder do curru
 Lariante José Gomes Vieira,
 que é a quantia de quinhentos
 mil reis - Torgando proviniên-
 tes da venda do escravo Ma-
 roch, acharão e M. Minis-
 tro Com os particulares que d'el
 la toca a este pagamento
 a quantia de vinte e cinco mil
 trezentos e oitenta e um reis
 com a que se dá ao d'el Rei e M. Minis-
 tro Com os particulares sobre 258.364\$700
 E por esta forma haverão e M.
 Ministro Com os particulares
 este pagamento por bem feito

por benefício ao dito herdeiro
neste João, por intermédio
de seus legitimados e o que
fazerem constar mandam o
de Ministro berruar este pa-
gamento que se faça com
os ditos particularis. Em José
de Almeida, Santo, e o mesmo
Almeida

João Naveiro de Almeida
José Joag. de Souza Angelo
Pagamento ao herdeiro neste
Francisco, de dezete annos de
idade. Lembram este Ministro
com os particularis para pa-
gamento d'este herdeiro Fran-
cisco, da quantia de vinte
e cinco mil trescentos e sescen-
ta e seis reis 25.366.664 e a ap-
licação os bens pela mórte
na e forma seguinte. Ha-
verá em seu pagamento em
dinheiro do existente em poder
do inventariante José Gomes
Naveiro, que é da quantia de

de quinhentos mil Reis - 500.000^{rs}
 provenientes da venda do escravidão
 no Maranhão, achamos elle
 Ministro com as particulas que
 elle tinha a este pagamento
 a quantia de vinte e cinco mil
 trescentos e sessenta e um Reis
 com a que mandamos elle Mi-
 nistro com as particulas, sa. Em di-
 reito. E por esta forma ha 25.361^{rs}
 veros. Elle Ministro com as
 particulas este pagamento por
 bem feito e o dito herdeiro
 por interecção de sua legiti-
 midade. E o que para constar
 mandamos elle Ministro fazer
 este pagamento que assignar
 com as ditas particulas. Em
 José de Siqueira e Santo. Escri-
 vão que o escrevi

M. de S.

José Narciso de Siqueira

José Joaquim de Siqueira

Pagamento ao herdeiro neto

Pacinto, de quatorze annos de idade

de idade, Lavoura e o Ministro
com os partidores para pagar
muito d'este herdeiro da quan-
tia de 254.361 mil, vinte e cinco
mil, trezentos e noventa e um
reis, assignando-se pelo mesmo
no seguinte. Ha vera e
sem pagamento em dinheiro de
existente em poder do invento-
riante José Gomes Viçoso, que
é o quantio de quinhentos mil
reis - 500.000, provenientes da
venda do escravo Manoel.
achara o Ministro com
os partidores, que d'ella toca
a este pagamento a quantia
de vinte e cinco mil, trezentos e
noventa e um reis com o que

em d'outro mandado do Ministro com
254.361 os partidores a saber. E por es-
ta forma houverão o Mi-
nistro com os partidores este
pagamento por bem feito
e d'isto herdeiro facinthe por
intermediação de uma Legitimada

de sua legitimidade. Da que se arca com
 tar em London e de Ministro da
 pagar este pagamento que os
 signam com as ditas particulas
 ras em fôr de q' se and a q' tan
 to. E a seguir que a escrevi

Antonio de Almeida

José Joag^m de Souza Angelo

Pagamento no herdeiro morto
 Rubia de dase annos de ida
 de. Lancon e de Ministro
 com o. particulas para pa
 gamento d'este herdeiro, da
 quantia de 25.364 vinte e cin
 co mil, trezentos e sescenta e um
 reis, pela manancia e forma
 seguinte. HAVENDO para o
 seu pagamento em dinheiro
 do existente em poder do juiz
 Antonio José Gomes Vieira,
 que é da quantia de 30.000
 quinhentos mil reis, constan
 te do termo de fôr de desova
 proveniente da venda do espro

deste herdeiro Moyses, de dez
annos de idade. Lançou elle
Ministro Com os partidores, pa-
ra pagamento d'este herdeiro
a quantia de 25\$36.75 vinte
e cinco mil, trescentos e sescentos
e um reis, pela maneira e for-
ma seguinte. Haverá em
seu pagamento, em dinheiro de
existente em poder do inventa-
riante José Gomes Vieira, que
é a quantia de 500\$000 qui-
ntentos mil reis, provenientes
da venda do escravo Ma-
nuel; achachados elle Minis-
tro Com os partidores, quando
da total deste pagamento
a quantia de vinte e cinco mil,
trescentos e sescentos e um reis,
com o que mandava o elle
Ministro Com os partidores em di-
nheiro. E por esta forma ha 25\$36.75
re elle Ministro Com os par-
tidores este pagamento, por
hem feito ao dito herdeiro

herdeiro Mayes por intermédio
de uma legitima. De que
seu nome constar mandou este
Ministro levar este pagamento
to que se assigna com os ditos par-
ticipes. Com este de assigna
Lanhou Escriu as que se encerra,

Manoel
João Narciso de Almeida
José Joaquim de São Angelo
Pagamento ao herdeiro netto
Manoel. Lançou este Mi-
nistro com os participes pa-
ra o pagamento a legitima
d'este herdeiro netto Manoel
el de oito annos de idade
da quantia de 25.364 Rees-
vinte e cinco mil, trescentos e ses-
centa e seis Rees. pela man-
ra e forma seguinte. Pela
verda e em seu pagamento
em dinheiro do existente em
fundo do inventario ante José
Lamas Vieira, que é de quatro-
enta e cinco mil e quinhentos mil

reis constante do termo afon-
 thas de senhores, servos e de
 vando do escravo Manoel,
 achando esse Ministro com
 os partidores, que de lá tra-
 a este pagamento a quan-
 tia de vinte e cinco mil, tre-
 sentos e cem e com reis
 com a que mandamos esse Mi-
 nistro com os partidores ao Pardo
 her. E por esta forma houve 258364
 nao esse Ministro com os par-
 tidores este pagamento por
 bem feito ao dito herdeiro
 Manoel por intermediação de
 uma legatima. De que ju-
 ra constar mandamos esse Mi-
 nistro com os partidores la-
 var este pagamento que os
 signam com os ditos partid-
 ores. Eu José de Miranda e
 Pereira que o escrevi

Manoel
 José Narciso de Almeida
 José Joaquim de Souza Angel

O pagamento a legitimas a herdeira
 da Anna, Lancou elle o Mi-
 nistro, para pagamento a le-
 gitimae d'esta herdeira morta
 Anna, de seis annos de idade
 de, com os partidores, da quan-
 tia de vinte e cinco mil, tresen-
 to e oventa e um Reys 25,361
 applicando os bens para uma
 casa seguinte. FAVE-
 RER em seu pagamento, em
 diuheiro existente em poder
 do inventariante Jose Gomes
 Vieira, que de da quantia de
 de quinhentos mil Reys de
 500,000 constante do ter-
 mo de fathas de curro e pro-
 vizinhos das vendas do es-
 cravo Manoel, achara el-
 le Ministro com os partida-
 res que d'ella toca a este pa-
 gamento, a quantia de vin-
 te e cinco mil, trescentos e oventa
 e um Reys, com o que man-
 darão pagar. E por esta forma

E por esta forma houverão esse Mi-
nistro com os partidores, este
pagamento por bem feito, e a
dita herdeira tinha por in-
tensão de sua legitima. De
que para constar mandou o
seu Ministro com os partici-
pares levar este pagamento
que assigna com os ditos
partidores. Eu José de Góes
Lemos Escrivão que o escrevi.

João Naveiro de Almeida

José Joag. de Souza Angelo

Pagamento a herdeira netta
Domínica. Lançou esse
Ministro com os partidores
para pagamento a legitima
da herdeira netta Do-
mínica, de quatro annos
de idade, a quantia de
25.364\$ vinte e cinco mil
trezentos e sessenta e seis
reals mais e forão de
Lançou. FOMV. em seu

em seu pagamento, em di-
nheros do existente im-
por do inventariante José
Gomes Vieira, que é da quan-
tia de 500 \$ 000 quinhen-
tos mil Reis, provini em tas de
menda do escravo Mano-
el; acharão elle Ministro
com os partidores que d'ella
toem a este pagamento, a
quantia de vinte e cinco
mil, trezentos e cescenta e um
Reis, com a que mandará
Emenda elle Ministro com os par-
25 \$ 361 tidores sahio e por esta for-
ma houverão elle Ministro
com os partidores este paga-
mento por beneficio e ardi-
ta herança Domica a por
ci teirada de sua legiti-
ma. Daque praca con-
tar mandou elle Minis-
tro levar este pagamento
que assigna com os ditos
partidores, Benjamim de Almeida

En fante de Giramala, Panto
Escurido que se enovio

José Narciso de Almeida
 José Joa^m de S^a Angelo Monte
 Laurêncio mor off

[illegible]

22

Digas or interpados sobre a partilha
citados or pontos. *Pietro*

21 de Agosto de 1882 - El Encargado

Data

Atormente e um das do mar de
Agosto de mil oito centos e oitenta
e dois em nome do artoeiro por
parte do Juiz de Officio, que
foi no entre que, este artoeiro
em despacho do artoeiro De que
lancou este termo em Juiz de
Agosto de mil e oitenta e dois
que o escrevi

Certifico que citi os citados
partes e civis e artoeiro Juiz
James Viçoso. Alberto Tris
tão por cabeça de sua mulher
Theresa e Theresianna Tris
tão filha, por cabeça de
sua mulher Victória (Bela)
Nicolau James Viçoso. Maria
ceslau James Viçoso. Atormente
nos pucheros Maria, João
Francisco, Joacinto, compri
tamente com seus tutores, pa
ra saberem sobre as partilhas
em vinte e quatro horas da
que ficaram acordados e do Juiz
De Officio de Agosto de
1822

Escrevi no
Juiz de Officio de Agosto de

Vista aos interessados para
na dixerem em cartorio
em vinte e quatro horas

52

Aos vinte e quatro dias do
mes de Agosto de mil
oitocentos e oitenta e dois em
meu cartorio deu vista aos
interessados para dixerem
em vinte e quatro horas
sob pena de rechaço da
que hauei este termo
Eu José de Miranda e Souza.
Escrivão que o escreveu

Vista p^o 24 horas

Certifico que são de corri-
das as vinte e quatro horas
sem que os interessados
tenham quare do tempo de prazo
Do que dou fe. Porto
2 de Agosto de 1882,

Alcivão

José de Miranda e Souza

Vista ao Curador Geral de
arquivos

Aos dois dias do mes de

de Agosto de mil oito centos
e oitenta e duas em meu car-
tório fago estes autos com
vista ao Curador Geral de
orphãos e Cidadao Venoso
Bom Bomino fague la
vra este termo em José
de Miranda e Santos Es-
crivão que o escreveu

Vista

Conformo-me com as partilhas, porque
fui minuciosamente examinado a que procedi veri-
fiquei ter-se dado a igualdade de direitos.

4/11/82

Recbi da
Larte.

Desterro, 5 de Setembro de 1882.

Curador Geral de Orphãos
Wenceslau Bomino de Souza

Data

Aos cinco dias do mes de
Setembro de mil oito centos
e oitenta e duas em meu
cartório por parte do Curador
Gral de orphãos intervi-
mo-me para fazer autographos
estes autos com meu officio
em frente do que lavrei es-
te termo em José de Miranda
e Santos Escrivão que
o escreveu

Conclusão

Aos onze dias do mes de Sep-
tembro de mil e oitocentos e ai-
tenta e duas em meu Cartão
faço estas quatro conclusões
ao Juiz de Ophãos pro-
prio supplente em exerci-
cio Major Affonso d'Al-
buquerque e M. M. Da
que hauei este termo em
João de Miranda? Tan-
to Escrivas que o ex-
erere

etc

Leitor e preparador suba a
conclusões do M. M. da Juiz
de Ophãos substituto.

Restos da Vol. de 1832 ~
Mouly

Data

E logo na data a seguir por
parte do Juiz de Ophãos
proprio supplente em
exercicio me fôrão entre-
gues estas autos com seu
despacho em frente Da
que hauei este termo em
João de Miranda? Tanto
Escrivas que o exerere.

Junia

As presentes autos fca
gao sellos de 48 folhas
inclusive a seguir
e em branco que
importa em \$ 9.600

Escrivão

Miranda Santos



La conclusão

Atos dias de mes de Setembro
do anno de mil e oitocentos e oitenta
e duas em villa de Antonio fago es-
tes autos conclusos ao Juiz de
nos Juiz de Direito do termo de
Moraes Dr. Felisberto Elias Be-
narro Pontenagro Do que ha
vici este termo em Joao de Almeida
Cal Santa Escrivão que o es-
crevi

Leito com a definitiva 5 por da parte

Vistos estes autos, &

Julgo por sentença as portilhas de glo.
de \$ glo. 50, attenta a igualdade de Di-
rito, que a ellas presidio, e mando de

comprados, guardem e observem tão exatamen-
 te como n'ellas se contém, recolhendo
 da se as cofre os quintaes hereditarios
 dos herdeiros menores, pagas as custas pro-
 rata. Nestes autos encontram-se muitas
 irregularidades, que por diversas vezes
 tenho condemnado em outros inventa-
 rios; mas, como reconheço que ellas go-
 raõ praticadas antes das advertencias
 deste Juizo, deixo por isso de fazer ef-
 fectiva a pena de suspensão, que já
 uma vez indignei, si tais irregu-
 laridades se repetissem, chamando
 todavia para as observações anteriores
 a attenção do escrivão e contador.
 Desterro, 20 de Setembro de 1882.
 Felisberto Elycio Bizarra Monte-
 negro.

Data

Aos vinte e cinco dias do mes
 de Setembro de mil oitocen-
 tos e oitenta e dois em meu
 cartorio por parte do Me-
 nte Juiz do Direito de
 Terço de Camarões por
 Felisberto Elycio Bizarra
 Montenegro, me foram
 entregues estes autos com
 uma sentença sobre a sup-
 plica da parte de Camarões
 Constança Bizarra, etc.

Este termo Eu José Te. Aguiar
e o Doutor Domingos de
Alencar

Concluído

Chogo me nomeo de inquirir e
elucidar as fizes e condutas do juiz
de Officio. Major Affonso de
Albuquerque e Albuquerque, estando
me supplente em exercicio, e
que posso este termo Eu José
de Aguiar e o Doutor Domingos de
Alencar

Cumpra-se a sentença do ^{Moço} Juiz
de Officio de Direito Substituto.
Porto 25 de Feb. de 1882
Alencar

Nota

Chogo me dá a saber a saber por
parte do juiz de Officio por
meio supplente em exercicio
me fizes entregar este termo
com o seu Despacho em fran
te do que houve este termo
Eu José Te. Aguiar e o Doutor
Domingos de Alencar

Intimação aos interessados
para sciencia da senten-
ça e despacho retro

Cartorio que sahi de meu
cartorio, e intimai a to-
dos os interessados, nã en-
tando José Gomes Vieira, e
Alberto Tristão por caberem
de sua mulher, e Antonio
José Antunes Filho por ca-
berem de sua mulher a
Nicolaes Gomes Vieira, e
Francisca Gomes Vieira, as
menores Joazez, Maria, Jo-
ão, Francisco, Jacintho con-
juntamente, com seus pa-
tores, bem como a D. Maria
meu to Casado fidal de en-
furação. Do que ficarem sci-
entes da sentença e despa-
cho retro. Do que da fide
deste de Setembro
de 1882

alvarães

José de Almeida, Escrivão

Junta da Santa, Digo
ao Santador

Conta.

56

Ao Sr. Dr. Juiz de Direito	
Julgamento das partilhas	5\$000
Ao Sr. Juiz Major Affonso.	
Juram. ^{to} de f. 2 a f. 4.	1\$200
Assignaturas das partilhas	3\$000
	<u>4\$200</u>

Ao Sr. Escrivão Miranda.	
Auto de f. 1, term. de f. 2 a 4 e intimac.	12\$400
Juram. ^{to} e Arrolamento f. 5.	7\$000
Term. de f. 10 a 13 e intimac.	11\$400
Term. de f. 15 e Notificac. f. 16	3\$100
Term. de f. 17 e intimac. ate f. 23	13\$400
Auto de partilha e lancam. ^{to}	27\$500
Concluz. data, intimac. e quita de f. 51 a 55	11\$300
	<u>86\$100</u>

Ao Sr. Curador Geral	
Respostas (2)	9\$000
Ao Sr. Distribuidor	1\$000
Aos Sr. Avaladores (para Ambos)	66\$000
Sello dos Autos	10\$200
Aos Partidores (para Ambos)	8\$000
Ao Sr. Official do Registro f. 16.	20\$300
	<u>114\$500</u>
Conta e Rateio	4\$000
Somma total.	<u>213\$800</u>

Rateio	
Paga cada filhos	42\$760
Cada Neto, paga.	4\$751
Cidade do Desterro 27 de Setembro de 1882.	

Contador Int. Jose Joa^m de S. Angelo

11
Nobchiar

N.

111



Rs.

185.000

THESOURARIA DE FAZENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

A fls. 3.º do Livro Caixa do Exercício de 1882 a 1883 fica de-
bitado o Thesoureiro, José de Souza Freitas

no valor de Quinhentos e Cinquenta mil
Reis (R\$ 550.000)

entregue a João Baptista José da Silva

Secretário particular do Thesoureiro

João Francisco de Almeida, Percebeiro

João Francisco de Almeida, Percebeiro

João Francisco de Almeida, Percebeiro

João Francisco de Almeida, Percebeiro

E para constar se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro, e por
mim Escripturnario que sirvo de Escrivão.

Cidade do Desterro, em 28 de Outubro de 1882

O Thesoureiro

O Escripturnario

João Baptista José da Silva
João Francisco de Almeida

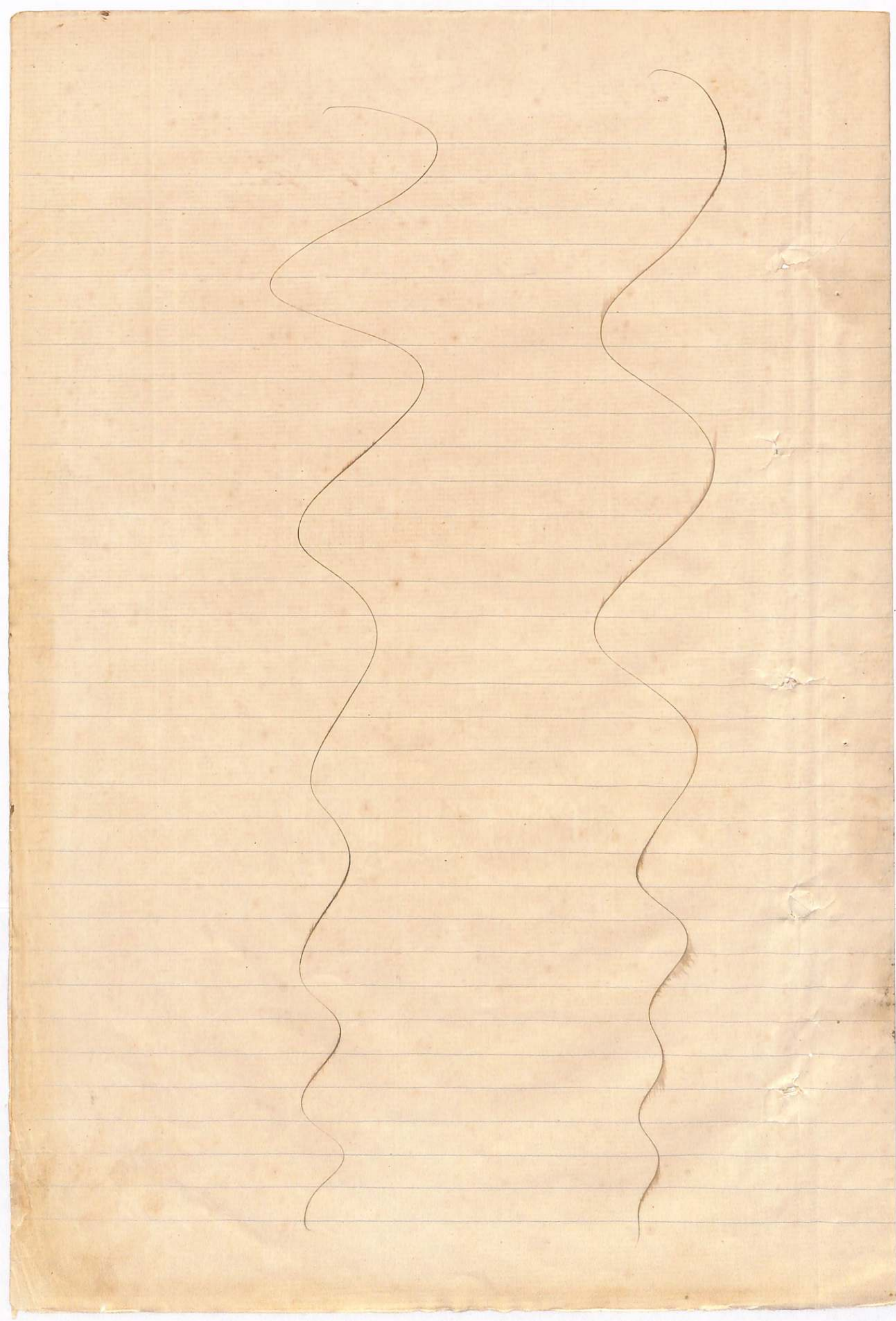
Escritura f' Ophion



Junta da da Vertidos
de matriculas, e peti
ção pedindo-se

Aos onze dias do mes de
Janeiro de mil oito cen
tos e oitenta e tres em
nome Antonio Jaco fun
tado da peticao e cer
tidão de matricula que
ao diante se segue
Ea que haurei este
termo En João de Chi
randa Santo Escrivão
do o escrivão

pg
2



Almo. Sr. J. J. de C. de C. de C.

Como requer. Dataro 18 de Janeiro
de 1883. F. Montenegro.

*De Alberto Antonio Rodrigues,
que tendo tido em seu pagamento de sua legitima e a mais das
herdeiras, a escrava Rufina, e
no inventario que por este Juiz
se processou por falecimento de
Maria Rita de Oliveira, que
tendo se apresentar a respeito es-
crava para ser libertada pelo fun-
do de emancipação, que em da
matricula que se acha junto
ao dito inventario, por isso re-
quer a d. d. para que se digna
mandar desentranhar a e ser
entregue ao Supp. ficando
liberada: e tendo tido*

*P. att. am. e b.
de f. d. e b.*

E. N. 169

*Dataro 18 de Janeiro de 1883.
Supp. do Supp. Francisco Antonio de Silva*



60
Extrahido da matricula que ao dian-
te se segue = Ilustissimo Senhor Collector
das Rendas Geraes da Freguesia de San-
to Antonio e annexos = Antonio Jose Pheas
Antunis Junior morador na Fregue-
sia do Ribeirão precisa que Vossa Se-
nhorinha lhe mande dar por certi-
dão a matricula dos escravos per-
tinentes a Dona Maria Rita mo-
radora neste Districto. Fide a Vossa
Senhorinha differimento. Espera Pe-
celes Mercê, estava sellado com uma Sello
estampilha de duzentos reis inutilisa-
da pela maneira seguinte = Antonio
Jose e Antunis Junior = Depois do
que se via o Despacho do Theor se-
guinte = Passe. Collectoria Geral em San-
to Antonio, tinta um de ebaio de mil
oitto centos e oitenta e dois. Pheas
Thopa = Com Cumprimento ao despacho
retr, Certifico que revendo o livro da Matricula
matricula de escravos da Collectoria
das Rendas Geraes da Freguesia de
Santo Antonio e annexos, municipio
da Capital da Provincia de Santa
Catharina = as folhas vinte e sete
do dito livro = achei a matricula do
Theor seguinte = Numero de ordem
das folhas Cento e Oessenta e qua-
tro = nome da Senhora Maria Rita =
residencia = Freguesia do Ribeirão =
Matricula = Numero de ordem na
matricula geral do Municipio São

Seis Centos e doze, = Seis Centos e doze,
nove, = e Seis Centos e doze = na relação
apresentada numero, um, dois e tres.
data = dia vinte quatro de julho de
mil oito Centos e oitenta e dois, = No-
me dos escravos, = Anna, Sexo feminino,
Cór. preta, sessenta annos, solteira, Si-
lição, desconhecida, aptidão boa
para o trabalho, profissão, Costureira,
Eustacia, Sexo feminino, Cór. preta,
idade vinte cinco annos, solteira, fi-
lha de Anna, aptidão para o tra-
balho boa, profissão, Costureira,
Manoel, Sexo masculino, Cór. preta, ida-
de, vinte tres annos, filho de Anna,
aptidão para o trabalho boa, profis-
são, Bocieiro; Observações nenhuma,
Prestações nenhuma. Nada mais
conta. Eu Hermogenes d'Albuquerque Ros-
lindo, Escrivão da Collectoria das Pen-
das Geraes da Freguesia de Santo
Antonio e annexas, tinha um de-
mer de Moais de mil oito Centos e
oitenta e dois. Estava sellada e em-
plisada pela maneira seguinte =
O Escrivão Hermogenes d'Albuquerque
Roslindo. Nada mais nem menos re-
continho e de claro em a dita ma-
trricula que aqui fica transcrep-
e conta dos autos em meu Cartorio

Ap. 450. Do que deu fé 14 de Junho de 1883
p. 1. Eu João de ...
... e ...

João de ...

Certifico que dentro em hui se
 matricula e entregui o
 parte ficando o traslado
 do retro. Desterro 11 de
 Janeiro de 1883

O Escrivao

José da Silva e Santos

JS

Junta das petições dos
herdeiros

As treze dias do mês de
Novembro de mil oito cen-
tos e setenta e seis em meu
cartório faço junta das
das petições dos seguin-
tes herdeiros que require-
nem para se defuncar
em Cofove da que lhes
pertence a saber
1 João Gonçalves Lopes
2 Fernão Gonçalves Lopes
3 Maria Guimarães
4 Jacintho Guimarães, cujas
petições com seus documen-
tos eu diante se seguem com
seus defensores. Do que
havrei este termo eu José
de Miranda e Parentes Escri-
vão que a escrevi

de
Bom p
For — p

M. Sr. F. Luiz de Ophar

Requerimento em termo. Anterior 9 de Feb. de
1886 - M. J.

Sejam João Gonçalves Lopes, Francis-
co Gonçalves Lopes, Maria Guismon
de Jesus Jacinto Guismon de Jesus,
por deus procurador abaixo assinado,
que tendo elles supplicantes attira-
gido sua maioridade, como pro-
vêm pelos documentos juntos, e es-
tando elles na Secretaria de
Fazenda Nacional aquantia de
82#236.º, dados por emquestim
ao Governo em data de 28 de Abr.
de 1882, como consta do certifi-
camento sob n.º 211 a p. 58 dos
autos de inventariação do finado avô
dos supplicantes, Maria Rita do
Nascimento, de que foi inventa-
riante João Gomes Vieira, por isso a
quem se refer. Anterior termo

P. A. P. am. lles
de f.º, m.º, p.º, m.º
e p.º, m.º, p.º, m.º
e p.º, m.º, p.º, m.º

Anterior, 9 de Abr. de 1886.

Ignacio Francisco Lopez

Livro de Traslado de
notas n.^o
16 ff 3.
v.

Procuração Bastante que
farem João Gonçalves Lopes,
Francisco Gonçalves Lopes,
Mário Guimarães de Jesus,
e Jacintho Guimarães de Je-
sus, com abaixo se declara.

Saibaõ quantos este publico instrumento de
procuração bastante vierem que sendo no anno do
nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oi-
to centos e oitenta e seis, das vinte tres dias do mez
de Outubro de dito anno, nesta Freguesia de Nossa
Senhora do Lapa do Ribeirão, Municipio da Cidade
do Pesterro Capital da Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio, compareceram como autorgantes
d'este instrumento João Gonçalves Lopes, Francisco Gon-
çalves Lopes, Mário Guimarães de Jesus, e Jacintho
Guimarães de Jesus, moradores e desta Freguesia, e
reconhecidos pelo proprio de minha escriptura e dos tes-
temunhos abaixo nomeadas e assignados do que dou fé;
perante as quaes por elles autorgantes me foi dito que
por este publico instrumento e na melhor forma de-
direito, nome e constituição por seu bastante procura-
dor nesta Freguesia do Senhor Ignacio Francisco
Lopes, com poderes especiaes para em nome del-
les autorgantes tirar dos Offiz do Thesouro Publico,
quarta, que no dito Offiz ha depositada d'elles
autorgantes; Aquem concede todos os poderes em-
direito permittidos para que em nome d'elles outor-
gantes como se presente fosse possa alegar defen-
der todo o seu direito e justiça; podendo substitue-
cer esta em um ou mais procuradores, e os substitui-
dos em outros de novo ficando os mesmos po-
deres em seu inteiro vigor e revogolos querendo.

querendo. Assim o disserão do que dou fé, e me pa-
deião este instrumento que lhe levei neste note que
lhe li; ratificarão assignando assignando arço dos
autographos por não poder ler nem escrever. Miguel
Pedro Moraes Manuel Gonçalves Lopes, Firmão José
Martins e Fortunato Antonio Wolff, com as testei-
munhas presentes Sobino Verissimo Da Silva, e Bellar-
mino Baptista da Silva, reconhecidos de mim João
Lopes d'Aquiar, escrivão de Paz que escrevi em publi-
co e raso. Em fé de verdade O Escrivão João Lopes
d'Aquiar, Miguel Pedro Moraes Manuel Gonçalves
Lopes Firmão José Martins Fortunato Antonio Wolff
Sobino Verissimo da Silva. Bellarmine Baptista da Silva,
Trasladado ao proprio original lavrado no actual
livro de notas que me reporto em mãos poder e cartorio
nesta Freguesia de Nossa Senhora da Lapa do Ribeirão,
a os proximios dias do mez anno ao principio Escla-
rado. Eu João Lopes d'Aquiar, Escrivão do Juiz
de Paz que escrevi e conferei assigno em pu-
blico e raso.

Em fé de Verdade

Leitis 5000

Estampado 200
3.200

O Escrivão

João Lopes d'Aquiar

64
M. e. Rev. Sr. Vigário d. do Rio

Simão João Gonçalves Lopes e Jacinta
Guimarães de Jesus, filhos legítimos de
João Lopes Gonçalves Lopes e de
Guimarães Rita, que sendo maiores,
de 21 annos de idade, e por cons-
tantes o seus antecedentes de
baptismo, e quando tiveram lugar
nesta Parochia, sendo o acto de
seus baptismos praticados por M. e.
e tendo os supplicantes recebido
de dos mesmos annos, áfim de
poderem receber do. e. e. e. e. e. e. e.
rair esta quantia que lhes per-
tence, por isso vem requerer ab. e.
para que se diga. e. e. e. e. e. e. e.
junto a este se foi ou não M. e.
que os ministrou os sacra-
mentos do baptismo, e se são
maiores de 21 annos, áfim de
não serem prejudicados em seus
direitos por culpas alheias:

J. P. N. B. e.

Arogo de João G. e. e. e. e. e. e. e.
Lopes

Arogo de Jacinta Guimarães de
João e. e. e. e. e. e. e.

Certifico que recordei e lixei em con-
tínua os Termos de Baptismo havidos neste Ter-
reiro, de Janeiro de sessenta e cinco a Feve-
reiro de setenta e nove, nelle a fl. 1.^a e achei
o Termo do then seguinte. — Jacintho. — e os
quinta de Janeiro de mil e cento e sessenta e
cinco, neste Matris do Ribeirão, baptis-
mou os Santos filhos a Jacintho nascido em
se de Novembro ultimo, filha legitima de João
Ignacio J. M. Lopes e Francisca Maria de Jesus;
cuos padrinhos Ignacio J. M. Lopes e Francisca
Maria de Jesus, maternos e padri Joao e Vicin-
e Maria Rita de Jesus: padrinhas, Maria da
Costa Fagundes e Victorina Rita de Jesus;
para com ter por este termo seu assento. O Vi-
cario João Martinho de Massimato. —
Nem mais se continha nem declarava no
dito termo que se achava em o livro de lixei
em qual um repeto.

Quanto ao assentamento do Baptismo
de João J. M. Lopes, não conto neste li-
vro, pois sendo mais velho, foi baptis-
mo muito anteriormente, e por a fôrma
em fide Parochi.

João Ignacio do Ribeirão 3 de Novembro
de 1886.

Vic. J. M. Martinho de Massimato.

Sr. Escrivã do Ecclesiastico

85

Ignacio Francisco Lopes precisa por certidão
que constar dos assentos de baptismo de
M^{ra} Maria, Jacintha, João e Francisco, filhos le-
gítimos de João Gonçalves Lopes e de Guió-
mar Maria de Jesus, os quaes tiveram lugar
na Matriz de N. S. da Lapa do Ribeirão:
n'estes termos.

P. a V. S. mandar passar a
certidão requerida.

João Luis do Corramento Escrivã da
Comarca Ecclesiastica de Nas-
senhora do Desterro da Provincia de
Santa Catharina por sua Excellencia
Reverendis sima & Certifico que sendo
o livro sétimo dos assentos dos baptis-
mos da Matriz de Nossa Senhora da
Lapa do Ribeirão nelle afolhas 468
e 469 o assento do thór seguinte =
Maria = das vinte e cinco de Janeiro de
mil ante centos e sessenta seis nesta
matriz do Ribeirão baptizei por os 2 Maria
Santos Olhos a Maria nascida a sete de
Setembro ultimo filha legítima de João
Gonçalves Lopes, de Guiomar Maria de Jesus
seus pais Ignácio Gonçalves Lopes e Jo

Des. auctor
Ignacio
Corramento

e Jacinta Nora de Jesus maternos Andre
Gomes Vieira e Maria Rita de Jesus: Fario
Padrinhos Manoel Gomes Lopes e
Maria Rita da Conceicao, para const-
tar per este termo que assigno O Vigario
Fran^{co} Joao Martins do Nascimento. Em nome
faro sem afolhas quarenta e seis do secho
o assento do thoro seguinte: Francisco
das trinta de Janeiro de mil oitenta e
sessenta e quatro morto no bairro do Re-
beiro, baptizei e puz os Santos Oros a
Francisco nascido em tres de Dezembro
ultimo filho legitimo de Joao Ignacio
Gonsalves Lopes e de Guioparica Maria de
Jesus, e os Catuchos Ignacio Gonsalves
Lopes e Jacinta Nora de Jesus maternos
e padraes Gomes Vieira e Maria Rita de
Jesus, Fario Padrinhos Manoel Gomes
Vieira e tomando por invocacao e Testes
senhor para constar per este termo
que assigno O Vigario Joao Martins
do Nascimento = Nada mais secretinho
e declarara em os ditos assentos
que secho em oitenta e seis a quem
me reporto em se do que passo a
presente Verbum ubi ubi = Em
quanto a Jacinta e de Joao as duces
de passay por seus pechos os assentos
no respectivo Livro. Calde de des-
tar as trinta de Janeiro de mil oitenta
e sessenta e seis annos. Eu Joao Luis
do Sacramento Escrivo - que assigno
e assigno

Joao Luis do Sacramento

M^{ro} Sur. juiz De orphão 58

Certificar. Antero Bde Moura de
1885 - M^{ro} J. F.

P^o João Gonçalves Lopes, que tendo
attingido a sua maioridade, e não
contando o seu aumento
de Baptismo, e p^{re}citando p^{ro}var
a sua id^{ade}, requ^{er}a a^{nt}h^o, para
que se lhe faça m^oda. que o Es-
crivão Miranda Santo, reveren-
do os autos de inventari^o de sua
finada avó Maria Rita de
Alencar. lhe certifique p^{ro}me-
ta a qual avó do Suppli-
cante declarada sob juramen-
to do inventariante, e em q^{ue}
data foi feita essa declara-
ção: e n^o os seus

P^o a^{nt}h^o assim de
certificar; e o q^{ue}

E. A. M^{ro}
L^o 13 de 16^o de 1885.

Prozo do Supp^{te}

João Damasceno
José de Miranda Santo, Escriv^o
de Orphãos e Ausentes Restit^o

desta cidade do Desterramento da
Província de Santa Catharina e
seu termo por Sua Magestade
O Imperador a quem Deus guar-
de &c.

Certifico que venho
do os autos de inventario de Pau-
na Maria Maria do Nascimento
Digo de D. Maria Rotta do Nascimento
que e inventariante seu
filho Jose Gomes Vieira, del-
les consta do titulo de her-
deiro afora tres vergo tera
inventariante declarado sob
juramento em data de vin-
te e duas de Maio de mil oitenta

22 de Maio e cento e duas entre os
de 1882 herdeiros netos da inventaria-
da, filhos de Juvenal Rotta, Joao
19 de Maio de nove annos de idade

O referido e accordado e assim se
em os ditos autos em reporto em meu
poder e Cartorio Escreves 13 de
Março de 1886 Eu Jose de Aguiar
Escrivão de Santa Catharina a escrevi e as
D. signa, foz de M. e de Santa

No Contador, em hecimo de 1887
M. S. S.

Subscrito e assinado
no Contador de Santa Catharina
M. S. S.

Calculo

57

Importancia depositada por Cofres da Thesouraria de Fazenda em 26 de Outubro de 1882 - 82:2364, pertencente aos quatro Orçamentos hoje emancipados, ficando a cada um a quantia de 20:555, saber:

Maria - - - - 20:555

Juros de 5% a contar de 26 de Outubro de 1882 até o dia 7 de Setembro de 1886 - 3 annos 10 meses e 9 dias 3:949 24:504

Jacinta - - - - 20:555

Juros de 5% a contar de 26 de Outubro de 1882 até o dia 11 de Dezembro de 1885 - 3 annos 1 mez e 13 dias 3:192 23:747

7. vel.

Francisco - - - - 20:555

Juros de 5% a contar de 26 de Outubro de 1882 até o dia 3 de Dezembro de 1884 - 2 annos 1 mez e 5 dias 2:149 22:704

João - - - - 20:555

Juros de 5% a contar de 26 de Outubro de 1882 até o dia 22 de Maio de 1884 - 1 anno 6 meses e 24 dias 1:588 22:143
93:093

Destino 13 de Novembro de 1886.
O Contador int. Miguel Victor Cardoso Costa

Francisco Lopez

Leontade.

68.

Das trinta e um dias do
mese de Janeiro de
mil e setecentos e o-
venta e um. nesta Cidada
Federal de Santa Catha-
rina Sete, em mes
contos quinto e sete
contos apsticos seguinte
do que lize apstente.
Em Sta. Catharina Procos
Leontias que o menor

Procos



Chico.

Passei o deprecado e deumna
do m. despacho petto em
31 de Janeiro de 1891.
O. Maria.
Per. Maria Queiroz.

